UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.138

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 3 de Outubro de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

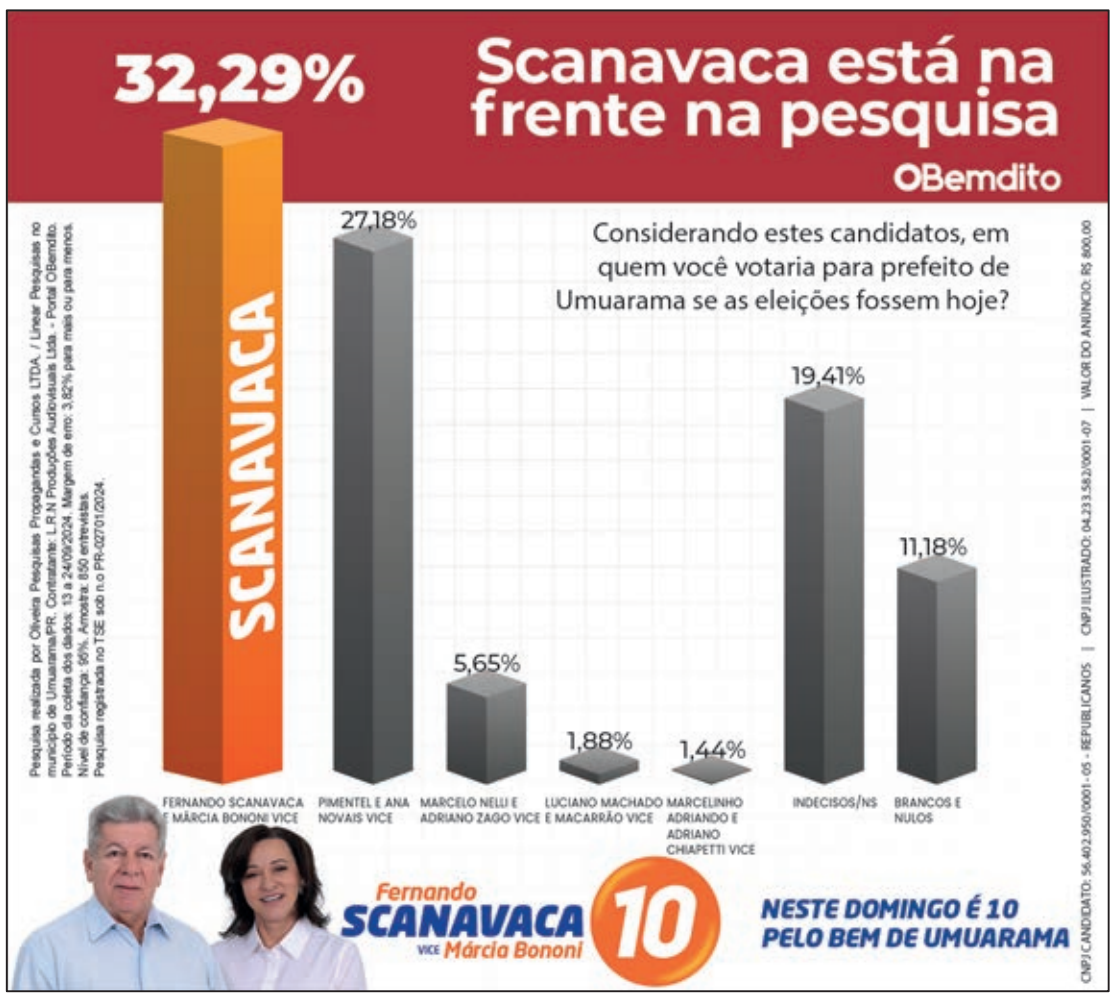

Última entrada de Umuarama com pista simples começa a ganhar duplicação

A duplicação da última via de acesso a Umuarama que ainda conta com pista simples recebeu ontem a ordem de serviço e as máquinas já começaram a trabalhar na avenida Pedromiro José Fernandes, entre o trevo do Parque das Jabuticabeiras e o trevo de acesso ao Alto São Francisco. O prefeito Celso Pozzobom (foto ao lado) esteve no local, assinou a ordem de serviço e disse que a obra estava planejada para o seu primeiro mandato, mas a pandemia da Covid atrapalhou e depois foram necessárias três licitações. Página A5

SEM CACHAÇA

Domingo de eleições terá lei seca em todo o PR entre 8 e 18 horas

Página A6

UMUARAMA

Abertas inscrições de graça para cursos de frentista e costura

Página A3

EDUCAÇÃO

Estado vai convocar mais 1.100 professores de concurso recente

Página A3

AVENIDA SERÁ INAUGURADA HOJE - Em cerimônia marcada para às 9h30 de hoje, o prefeito Celso Pozzobom vai inaugurar e entregar oficialmente a avenida Frei Orlando Busato, a antiga Avenida Malta. Evento será ao lado do CMEI Professor Ignacio Urbainski, na mesma avenida. Conclusão do asfalto também exigiu paciência e teve burocracia. Página A5

ESPORTES

Brasil vence a Ucrânia e está na final do Mundial de Futsal

Página A8

ELEIÇÕES 2024
COLA ELEITORAL
VOTO PARA VEREADOR
e CONFIRMA
VOTO PARA PREFEITO
e CONFIRMA

ORIENTE MÉDIO

Israel planeja resposta 'surpresa' e 'precisa' contra Irã; CS da ONU se reúne

São Paulo (AE) - Israel está planejando uma resposta ao ataque lançado pelo Irã contra o território israelense. Segundo as autoridades israelenses, a resposta irá comprovar as capacidades de "surpresa" e "precisão" de Israel.

Na terça-feira, 1º, o Irã disparou 181 mísseis balísticos contra Israel. Projéteis cruzaram os céus de cidades importantes, como Tel Aviv e Jerusalém. Boa parte do ataque foi interceptada pelos sistemas de defesa de Israel.

Após o ataque, o primeiro-ministro de Israel, Binyamin Netanyahu, classificou a ação iraniana como um "grande erro" e afirmou que o Irã irá "pagar" pelo ataque.

RETALIAÇÃO

No dia seguinte ao lançamento dos mísseis, o Irã afirmou que o ataque era uma retaliação pelas mortes do líder político do grupo terrorista Hamas, Ismail Haniyeh, assassinado por uma bomba plantada possivelmente pela inteligência de Israel no quarto de hóspedes de uma base militar em Teerã, e de Hassan Nasrallah, o líder do Hezbollah, a milícia xiita radical do Líbano apoiada e financiada pelos iranianos.

Teerã disse que considera sua resposta "encerrada", mas prometeu "atacar novamente se Israel promover qualquer ação de resposta"

OFENSIVA

O chefe do Estado-Maior das Forças de Defesa de Israel, Tenente-General Herzi Halevi, disse na terça-feira que as Forças de Defesa de Israel (FDI) responderiam com "capacidades ofensivas precisas e surpreendentes" o ataque iraniano.

"Demonstramos nossa capacidade de impedir que o inimigo alcance sucesso, através da combinação de um comportamento civil exemplar e um sistema de defesa aérea muito forte", disse Halevi ao concluir uma avaliação da situação.

"Escolheremos quando cobrar o preço e exibir nossas capacidades ofensivas precisas e surpreendentes, de acordo com a orientação do gabinete político", continuou.

O porta-voz das FDI, Contra-Almirante Daniel Hagari, afirmou em um briefing com a mídia estrangeira que, "decidiremos a maneira da resposta - quando, onde e como."

Netanyahu advertiu Teerã após o ataque de que "cometeu um grande erro e pagará por isso". O premiê também disse no início de uma reunião do Gabinete de Segurança realizada em um bunker seguro em Jerusalém que o ataque a Israel "fracassou" e foi "impedido graças ao sistema de defesa aérea de Israel, que é o mais avançado do mundo".

"O regime no Irã não compreende nossa determinação de nos defendermos e nossa determinação de retaliar contra nossos inimigos. Eles entenderão. Manteremos a regra que estabelecemos: quem nos ataca, nós o atacaremos", continuou Netanyahu.

Netanyahu também agradeceu aos Estados Unidos por ajudarem a interceptar os mísseis disparados do solo iraniano. A Kan News relatou que a França, Jordânia e outros países também trabalharam para derrubar os mísseis como parte de uma coalizão de defesa regional.

Em contrapartida, o governo do Irã garantiu que qualquer contra-ataque de Israel resultaria em uma resposta "subsequente e esmagadora", além de uma "grande destruição" para infraestruturas israelenses.

TCU abre ação de controle para acompanhar impacto das bets no poder de compra das famílias

Brasília (AE) - O presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), Bruno Dantas, anunciou nesta quarta-feira, 2, a abertura de uma ação de controle para acompanhamento do mercado de apostas esportivas. Dantas cita a necessidade de avaliação de impacto no poder de compra das famílias, bem como um monitoramento das ações propostas pelo governo federal para prevenir lavagem de dinheiro, o roubo de dados dos apostadores e o envolvimento de menores de idade.

Essa ação ficará a cargo da Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU. No mês passado, o Banco Central mostrou que 5 milhões de beneficiários do Bolsa Família gastaram cerca de R$ 3 bilhões em "bets" via Pix, somente em agosto.

Na terça-feira, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, estaria "inclinado" a optar pela não permissão do uso do cartão do Bolsa Família para apostas esportivas, mas ponderou que o presidente irá ouvir seus ministros sobre o assunto.

A Corte de Contas cita um relatório publicado pela XP Investimentos indicando movimentação entre R$ 90 bilhões e R$ 130 bilhões do mercado de apostas no Brasil em 2024. Conforme esse relatório, desde 2018, a participação das apostas online no orçamento familiar brasileiro triplicou, e o impacto foi cinco vezes maior nas classes D e E.

Em outro argumento, o TCU cita um estudo da consultoria Strategy& Brasil, indicando que as apostas online desviaram "recursos significativos" do consumo no varejo, "afetando a recuperação econômica do País, mesmo em um cenário de aumento de renda e recorde de empregos".

Como baixar e se cadastrar no e-Título; aplicativo deve ser baixado até sábado

São Paulo - O e-Título só poderá ser baixado até 5 de outubro, um dia antes das eleições, depois, no dia 7, a emissão será retomada. A Justiça Eleitoral recomenda que o app seja baixado com antecedência e esteja atualizado. A última atualização foi lançada no último sábado, 28.

O e-título é a via digital do título de eleitor. O app permite acessar o título e apresentá-lo na hora da votação pelo celular, consultar local de votação, emitir certificado de quitação eleitoral e, no prazo, se inscrever para mesário voluntário e justificar ausência no pleito.

Para o eleitor poder apresentar apenas o e-título é necessário que o eleitor já tenha cadastrado sua biometria na Justiça Eleitoral. Se esse não for o caso, é necessário que apresentar também um documento com foto. Este pode ser: carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de categoria profissional reconhecida por lei, reservista e passaporte.

Como baixar e utilizar o e-título:

O download pode ser feito por meio das lojas de aplicativos tanto para os sistemas operacionais iOS e Android;

Após o download, há uma mensagem de boas-vindas;

O eleitor deverá ler e aceitar os "Termos de Uso e Política de Privacidade";

Para emitir o título de eleitor digital, é necessário informar nome completo, número do título de eleitor ou CPF, nome da mãe e nome do pai. (ambos os nomes podem ser marcados como "não consta"). Os dados têm que estar exatamente iguais aos que constam no cadastro eleitoral;

Por fim, é necessário criar uma senha de 8 a 70 caracteres. A senha deve ter letras maiúsculas e minúsculas, números e símbolos.

Entidade antecipa proibição de cartão de crédito para pagar bets

Inicialmente prevista para entrar em vigor em 1º de janeiro, a proibição do pagamento de apostas *online* por cartão de crédito foi antecipada para esta terça-feira (2). A Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs) aprovou a medida em reunião extraordinária.

Originalmente, a proibição do pagamento às betas (empresas de apostas eletrônicas) com cartão de crédito só valeria a partir de 2025, com a entrada em vigor do novo modelo de regulação de apostas eletrônicas elaborado pelo Ministério da Fazenda. No entanto, o crescente endividamento dos apostadores fez o setor privado antecipar a decisão.

"A decisão da Abecs baseia-se na crescente preocupação do setor de cartões em torno da prevenção ao superendividamento da população e do crescimento das apostas *online* no país, que, entre outras consequências, pode gerar impactos significativos no endividamento e no consumo relacionado ao varejo e ao setor de serviços", destacou a associação em nota.

A Abecs ressaltou que o uso de cartão de crédito no segmento de *bets* é inexpressivo. A entidade ressaltou que a maior parte das apostas *online* é paga via Pix.

"É importante debater o veto ao uso de outras linhas de financiamento para fins de apostas. Como se sabe, o Pix é hoje o maior responsável pelos lances realizados em jogos online, tendo se mostrado um meio de acesso a linhas de crédito, como o cheque especial, e, por consequência, um importante vetor de endividamento", acrescentou a Abecs.

Os números, no entanto, variam. A Abecs estima em menos de 1% o volume de apostas eletrônicas pagas em cartões. O secretário de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, Regis Dudena, calculou a proporção em 5%. No último dia 26, o presidente do Banco Central (BC), Roberto Campos Neto, estimou a participação dos cartões em 10% a 15% das apostas.

Coluna Ilustradas

PF prende em flagrante candidato de Coari (AM) que fez chover dinheiro na praça

A Polícia Federal no Amazonas prendeu na manhã desta quarta-feira, 2, o candidato a prefeito de Coari dr. Raione Cabral (Mobiliza) em flagrante quando ele fazia chover dinheiro vivo para a população durante comício na cidade de 70 mil habitantes a 363 quilômetros de Manaus. Dr. Raione, advogado, será investigado por supostos crimes de corrupção eleitoral e caixa dois, com penas que podem chegar a nove anos de prisão.

A prisão foi realizada durante a Operação Eleições 2024. Imagens que circulam nas redes sociais mostram o candidato sendo detido pela Polícia Federal. Ele foi encaminhado para depor à equipe policial e poderá responder por crimes eleitorais, indicou a PF

Gravações compartilhadas nas redes mostram o candidato a prefeito de Coari arremessando notas de dinheiro para a população, que se amontoa na praça da cidade. Enquanto promovia sua 'chuva' particular, o político falava sobre dinheiro à plateia que o ouvia em delírio.

Dr. Raione não declarou bens à Justiça eleitoral.

Volta do horário de verão em novembro pode ser uma realidade, afirma ministro

O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, afirmou nesta quarta-feira, 2, em coletiva à imprensa, que a volta do horário de verão para novembro poderá ser possível se, nos próximos dias, não houver uma melhora no cenário hidrológico do país - atualmente desfavorável. Uma decisão ainda não foi tomada, mas o ministro disse que já esteve reunido com representantes das companhias aéreas.

No mês passado, o CEO da Azul, John Rodgerson, reconheceu que o possível retorno do horário de verão teria impacto no planejamento de voos. Para o executivo, seriam necessários 45 dias, no mínimo, para a reprogramação.

O adiantamento dos relógios em uma hora era aplicado nos seguintes Estados: Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e também no Distrito Federal. Havia seletividade porque o horário de verão teria mais eficácia nos locais do País que ficam distantes da Linha do Equador, pela diferença na luminosidade do dia.

Para Silveira, o horário de verão foi extinto pelo governo anterior por questão ideológica.

Gilmar Mendes: Podemos avançar no modelo existente para demarcação de terras indígenas

O ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes defendeu a reestruturação do modelo atual para demarcação de terras indígenas a fim de resolver os conflitos de terras. Gilmar citou acordo de conciliação recente envolvendo a demarcação da Terra Indígena Ñande Ru Marangatu, em Mato Grosso do Sul.

"Espero que o modelo do acordo de Mato Grosso do Sul possa resolver conflitos existentes em MS e em outras partes do Brasil", disse Mendes durante a audiência da mesa de conciliação da Suprema Corte que busca um acordo para demarcação de terras indígenas.

O acordo de conciliação firmado há uma semana prevê a retomada da área pela população indígena com indenização aos proprietários rurais. O acordo estabeleceu o pagamento da União aos proprietários da área de R$ 27,8 milhões a título das benfeitorias e de R$ 101 milhões pela terra nua. Os proprietários devem se retirar do local em até 15 dias, quando a população indígena poderá ingressar na área. O acordo foi firmado com representantes dos proprietários, lideranças indígenas, integrantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), da Advocacia-Geral da União, do Ministério dos Povos Indígenas e do governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Gilmar citou que o conflito na área se estendia há 30 anos. O ministro citou também o apoio e engajamento do presidente Luiz Inácio Lula da Silva para o acordo ser firmado.

A ideia da Suprema Corte é que o acordo de Mato Grosso do Sul sirva como modelo para demarcação de terras indígenas, sobretudo em áreas de conflito.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EDUCAÇÃO

Estado vai convocar mais 1.100 professores aprovados em concurso público

Mais 1.100 professores e pedagogos aprovados no último concurso público da Secretaria de Estado da Educação (Seed) deverão ser convocados a partir da próxima semana para apresentar os documentos necessários para a nomeação no Quadro Próprio do Magistério do Paraná. O anúncio foi feito quarta-feira (2) pelo secretário da Educação, Roni Miranda.

A lista com os novos convocados deverá ser publicada nos próximos dias no site do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), responsável pela execução do concurso público. Na página, também é possível consultar o edital completo, demais etapas do processo seletivo e orientações sobre o processo de nomeação.

Os profissionais vão se juntar a outros 2.301 já convocados e nomeados neste ano, totalizando 3.401 novos professores e pedagogos contratados para atuar em colégios da rede estadual de ensino de todo o Paraná. Os primeiros 1.195 começaram a tomar posse em janeiro, enquanto outros 1.106 tiveram os seus decretos de nomeação assinados em maio.

Os convocados fazem parte dos candidatos mais bem classificados no concurso público realizado pela Seed em junho de 2023, que, segundo o secretário da Educação, teve como objetivo ampliar a disponibilidade de docentes nas mais de duas mil escolas estaduais paranaenses. Ele lembrou que o processo seletivo anterior havia acontecido há uma década, em 2013.

"Esta era uma grande demanda de professores que já atuavam na rede por meio do PSS [Processo Seletivo Simplificado], e cujos aprovados terão estabilidade e uma perspectiva de crescimento na sua carreira de docência", comentou Miranda.

Os professores vão lecionar as disciplinas de Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Sociologia e Química. As vagas a serem ocupadas são para carga horária de 20 horas, mas os candidatos aprovados em dois cargos – sejam os dois em docência ou um para professor docente e outro para professor pedagogo – poderão exercer carga horária de 40 horas semanais.

PSS

Além dos novos professores concursados, o Governo do Estado também continua contratando professores por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujas provas mais recentes foram aplicadas no último domingo (29) em diversas cidades do Paraná. O edital valerá para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado até 2026, prevendo o preenchimento de até 30 mil vagas ao longo do período de vigência.

As vagas são para cargas horárias de até 40 horas semanais, cuja remuneração pode chegar a R$ 6.158,04, incluindo gratificação e vale-transporte. Também há vagas para Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) e Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE).

Novo mutirão de emprego para contratação de 80 profissionais será realizado na Agência do Trabalhador

Umuarama - A Levo Alimentos, uma das maiores empresas da região de Umuarama, implanta um novo plano de expansão de sua produção e necessita, para contratação imediata, de 80 profissionais para atuarem como auxiliar de linha de produção. A seleção dos candidatos, com recepção de currículos e entrevistas, será feita nesta quinta-feira (3) a partir das 13h no escritório da Agência do Trabalhador.

Nesta nova ação especial realizada pelo frigorífico abatedouro de aves as vagas oferecidas têm remuneração básica de R$ 1.810 mais vale-alimentação de R$ 410, totalizando R$ 2.220, conforme informa o secretário de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto. "A Levo Alimentos oferece oportunidades reais de crescimento a seus colaboradores, inclusive com porcentagem de aumento de salário por tempo de serviço", comenta.

O diretor da Agência do Trabalhador, Valdemir Frasson, acrescenta que os candidatos devem ter idade acima de 18 anos. "A empresa oferece ainda benefícios extras, como incentivo educacional, venda de produtos com custo menor, plano médico familiar, seguro de vida, refeitório no local e transporte", detalha, destacando que o processo seletivo da Levo contempla toda diversidade de candidato.

SERVIÇO
MUTIRÃO DE EMPREGO
LEVO ALIMENTOS
Entrevistas de empregos
Local: Agência do Trabalhador
Data: 03/10/2024 – quinta-feira
Horário: a partir das 13h
Endereço: Av. Rio Branco n° 4211 (esquina com rua Governador Ney Braga)
Detalhes: Levar currículo e documento de identificação com foto ou CPF.

Oportunidade: abertas inscrições de graça para cursos de frentista e costura industrial

Umuarama - Com mais de 500 vagas de emprego disponíveis em seu cadastro, a Agência do Trabalhador de Umuarama tem também como missão oferecer oportunidades de capacitação e treinamento de mão de obra para que os cidadãos possam mudar de vida. Para este mês, o órgão ligado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, já abriu inscrições para dois cursos completos: Frentista + NR-20 e Auxiliar de Costura Industrial.

Como comenta o secretário Junior Ceranto, trata-se de duas oportunidades mais que especiais. "Todos sabem que para fazer um curso desse em uma escola particular, o valor é realmente alto, fato que muitas vezes impossibilita o cidadão de pelo menos pensar em se matricular. E graças à administração municipal, estamos oferecendo as capacitações sem custo algum para moradores de Umuarama e dos distritos", observa.

Os dois cursos têm início no dia 14 de outubro, segunda-feira da próxima semana. "O curso 'Frentista + NR-20 tem 20 vagas e será realizado no Sest Senat entre os dias 14 e 19 de outubro, das 18h30 às 22h de segunda a sexta e das 8h às 17h no sábado, totalizando 28 horas -aula. A NR-20 fala sobre o trabalho com combustíveis líquidos e inflamáveis – equipamentos de segurança, prevenção e controle de vazamentos, derramamentos, incêndios, explosões e emissões fugitivas, entre outros temas fundamentais para a segurança do trabalhador", detalha Valdemir Frasson, diretor da Agência do Trabalhador.

Já o curso 'Auxiliar de Costura Industrial' tem 15 vagas e será realizado na própria Agência do Trabalhador, de segunda a sexta, das 13h às 17h, totalizando 160 horas. "As inscrições devem ser feitas até o dia 11 de outubro no endereço eletrônico sistemafiep.com.br/gratuidade. Esta capacitação é uma parceria com o Senai e é realmente completa. Uma prova disso é que todos os que alunos que concluem o curso já saem com emprego garantido", afirma Frasson.

Ele indica que, como as vagas são limitadas, as pessoas interessadas devem agilizar para fazer suas inscrições. "Os requisitos são: ser maior de 18 anos, ter Ensino Fundamental (pode ser incompleto), ser morador do município de Umuarama e apresentar documento de identificação com foto. Qualquer dúvida basta entrar em contato com a Agência do Trabalhador pelo telefone (44) 3621-1100", registra o diretor.

Órgãos ambientais unem-se em seminário sobre legislação, produção e consumo sustentável

Umuarama - Quinze dos principais órgãos de proteção e defesa do meio ambiente do Paraná uniram-se para realizar o 'Seminário Sobre Legislação Ambiental', que será realizado no dia 17 de outubro no anfiteatro da Sociedade Rural de Umuarama, com entrada gratuita. Na pauta, temas relacionados às políticas nacionais, estaduais e municipais do meio ambiente, crimes ambientais, resíduos sólidos e recursos hídricos, entre outros temas.

O evento é uma realização do IDR-PR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná) com promoção da Adapar (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná) e apoio do IAT (Instituto Água e Terra) e da Secretaria Municipal de Agricultura. "Serão sete palestras com especialistas e profissionais que atuam diretamente com política ambiental, que é sustenta sob quatro pilares básicos: ecologia, economia, sociedade e cultura, ou seja, são temas caríssimos para a preservação do meio ambiente e, por conseguinte, do planeta", pontua Danilo Eduardo Sebim, engenheiro do IDR que vai abrir o seminário às 13h30 com a palestra 'Políticas Públicas com Caráter Ambiental Operacionalizadas pelo IDR-PR'.

PROGRAMAÇÃO

Fábio de Assis Gomes Junior, agente profissional do IAT, fala sobre 'Cadastro Ambiental Rural (CAR): Quando e Como Fazer', Osvair Mauro Frasson, secretário-executivo do Sindicato Rural de Terra Roxa, fala sobre 'Ratificação de Registro de Propriedade em Faixa de Fronteira' e Glaucia Tavares Paes de Assis, chefe de Divisão do IAT, fala sobre 'Outorgas Para Poços Artesianos e Semiartesianos, Rodas d'Água, Sistema de Irrigação e Piscicultura'.

Depois é a vez de Roberto Carlos Machado, chefe do Escritório Regional da Adapar, falar sobre a 'Atuação da Adapar na Conservação do Solo e Uso de Agrotóxicos', a produtora rural Ana Carolina Guadalin Takada Cunha faz um 'Relato de Regularidade Ambiental de Propriedade Rural' e o promotor de Justiça Dr. Paulo Roberto Robles Estebon fala sobre o 'Papel do Ministério Público Frente às Questões Ambientais'. "Será um evento bastante completo e os interessados em fazer inscrições devem ligar para (44) 3621-3250", indica Fabio Cesar Pereira Souza, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Escrito apenas ontem...

A glória dos desodorantes vem do fato de que o ser humano é o único animal que odeia seu cheiro animal.
- Millôr.

Olho vivo

Pipocam pelas redes sociais desinformações e ataques pessoais sobre candidaturas a prefeito estado afora.
Fique de olho e saiba separar o que informa daquilo que desinforma.
Nesta reta final de campanha a tendência é aflorar a falta de ética e desrespeito a lei.
Fique de olho!

Crescimento

São Jorge do Patrocínio (foto) é a bola da vez no desenvolvimento da região Noroeste.
A inclusão do município no fantástico programa de investimentos do Rota do Progresso, do Governo do Estado, abriu uma avenida de oportunidades para o investir. É ficar de olho no movimento do dinheiro.
O programa tem como objetivo acelerar o desenvolvimento dos municípios do Paraná e serão investidos R$ 165 milhões em dois empreendimentos da Pluma Agroavícola, em São Jorge do Patrocínio e em Espigão Alto do Iguaçu.

Papo rápido

- O governo vai aproveitar os sinais emitidos pelos defeitos no avião de Lula para comprar uma aeronave nova e melhor equipada...
- Se o governo entendesse de sinais veria que os defeitos no avião é sinal para que Lula governe o Brasil e deixe de querer ser o líder do mundo só pra ganhar prêmio...

Socorrendo os aflitos

A agenda do governador Ratinho Junior durante a licença do governo tem compromissos com os companheiros candidatos que estão em dificuldades.
O início da caminhada foi em Ponta Grossa, onde o esforço é para tentar salvar a candidatura de Marcelo Rangel.
Isso é política!

Shakira anuncia shows no Brasil

São Paulo (AE) - A cantora Shakira confirmou que fará shows no Brasil. Nesta quarta-feira, 2, a artista anunciou que pretende passar com a turnê Las Mujeres Ya No Lloran por São Paulo e pelo Rio de Janeiro no ano que vem. Além do País, Shakira também se apresenta no Peru, Colômbia, Argentina e México.
A Las Mujeres Ya No Lloran World Tour foca no último álbum lançado pela cantora, Las Mujeres Ya No Lloran, indicado ao Grammy Latino. O disco inclui Bzrp Music Sessions, Vol. 53, canção em que Shakira incluiu uma série de "indiretas" ao ex-marido, Gerard Piqué.
A cantora se apresenta no dia 11 de fevereiro no Estádio Nilton Santos, no Rio de Janeiro, e no dia 13 do mesmo mês no Estádio MorumBIS, em São Paulo. Os valores variam de R$ 245 (Arquibancada, meia-entrada) a R$ 980 (Pista Premium, inteira) na capital paulista. Veja a tabela completa abaixo.
A turnê, já esgotada na América do Norte, tem início nesta quarta-feira, 2, na Califórnia. Ela também tem datas marcadas em cidades como Los Angeles, Miami, Toronto, Brooklyn e Chicago.

Sobrevivente sobre naufrágio na Garganta do Diabo: 'Ninguém estava com colete'

Sorocaba (AE) - A Marinha do Brasil investiga se o barco "La Linda", que naufragou no último domingo, 30, em São Vicente, com sete pessoas a bordo, estava em situação regular de navegação. Segundo a Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP), com a perda da documentação durante o naufrágio não foi possível confirmar a identificação e as características do barco. Um inquérito administrativo foi instaurado a fim de identificar as possíveis causas e apurar responsabilidades, segundo a CPSP.
O naufrágio lançou os sete ocupantes do barco ao mar, na região da Garganta do Diabo, próximo à Ilha Porchat, no litoral de São Vicente. As vítimas retornavam de uma festa a bordo de uma lancha maior.
Cinco pessoas, entre elas o piloto da embarcação, foram resgatadas pelas equipes de salvamento do Corpo de Bombeiros e da Marinha. Elas receberam atendimento médico e passam bem. Duas mulheres - Beatriz Tavares da Silva Faria, de 27 anos, e Aline Tamara Moreira de Amorim, 37 - desapareceram no mar e ainda são procuradas.
Uma das sobreviventes, a estudante Camila Alves, de 20 anos, disse em vídeo postado em sua rede social que os ocupantes do barco não usavam coletes. "Na hora que o barco virou, ninguém estava com colete. E nenhuma das meninas sabia nadar", relatou. "Eu não sei nadar. A Bia (Beatriz, a mulher desaparecida) e a Vanessa (Audrey, sobrevivente) não sabiam nadar. Quando o barco virou, o barco tinha três coletes e dois galões de gasolina. Todo mundo se agarrou e cada um tentou salvar a sua vida", disse
Camila contou que, para sobreviver, tentou se jogar sobre as pedras e se agarrar em um rochedo. Ela sofreu vários ferimentos, inclusive um corte mais profundo na cabeça. Contou ainda que engoliu muita água e que os coletes e os galões ajudaram a flutuar.

Quem fiscaliza

A 1ª turma do STF analisa se a Anvisa pode regular a propaganda de alimentos gordurosos, logo prejudiciais a saúde pública.
O setor alimentício contestou a resolução da agência, que limita a publicidade, e levou a causa para os tribunais.
A Anvisa defende a necessidade de proteger a saúde pública.
Quando a indústria alimentícia, que produz mais doenças do que saúde, contesta limites a propaganda sobre os seus produtos, eu dou logo razão para a Anvisa.
Ora, pra que serve uma agência de vigilância sanitária se não for para vigiar?

Tragédia brasileira

Dados de pesquisa DataSenado apontam que 52% dos que apostam em jogos online no país ganham até dois salários.
E o governo o que faz?
Regulamenta quase 200 sites de apostas de olho na arrecadação de impostos.
O pobre que se exploda, como dizia o deputado Justus Veríssimo, aquele personagem do Chico Anysio.

Tem culpa

O PT mineiro já culpa Gleisi Hoffmann por fiasco eleitoral em Belo Horizonte.
O PT de Curitiba já culpava Gleisi por fiasco eleitoral antes do partido fechar apoio ao candidato Luciano Ducci, que é do PSB, em detrimento de uma candidatura do próprio partido, como a de Zeca Dirceu, que foi preterido.
O PT não tem chance de vitória em nenhuma capital do país.
Tudo resultado da articulação da 'presidenta'...

Líbano

O Líbano é um país maravilhoso, de um fantástico povo acolhedor, tem uma história milenar que enche os olhos, mas é um país pacífico obrigado a viver tragédia atrás de tragédia.
Beirute já foi considerada a Paris do oriente médio.
Se bem que hoje é Paris que é considerada a Beirute da Europa...

Índice Big-Mac

Cidade onde tem McDonald's tem pose de desenvolvida, de cidade rica, dizem os observadores.
Se for assim, a franquia McDonald's acaba de inaugurar a primeira unidade em Cianorte.
Com isso, a cidade de Cianorte entra para o seleto clube de 11 cidades com uma unidade da franquia.
O restaurante gerou 50 vagas diretas de emprego nas áreas de atendimento.
Por enquanto, o McDonald's de Umuarama é apenas um painel anunciado que em breve a cidade terá o seu.
Que venha!

Marvadão

Avião de Lula pousa no México após 4h voando em círculos devido a problema, voltando ao ponto de origem.
Parece imitação do seu governo: roda, roda, em torno de si mesmo para não sair do lugar.
Como cavalinho de carrossel ou cachorro correndo atrás do próprio rabo.
- Celso Ribeiro.

Saúde

Japurá é a capital da acerola no Paraná.
O município tem menos de 10 mil habitantes e boa parte da população vive em torno da produção da fruta.
A acerola tem uma das maiores concentrações de vitamina 'C' entre as frutas conhecidas.
Também é fonte de vitamina A, fósforo, manganês, magnésio, cálcio, ferro, potássio e cobre.
E melhora a saúde do bolso d produtor, todos pequenos.

Resistência

Há uma resistência muito grande do público em assistir jogos de futebol narrados por mulheres.
A audiência comparada revela esse traço do público.
Um amigo comentou que ouviu uma narração feminina e não gostou, não por ser uma mulher narrando, mas por ela não conseguir passar a emoção dos lances.
Um bom narrador transforma uma partida meia-boca em um show de futebol, como faz Galvão Bueno, Oscar Ulisses, como fazia, no rádio, Osmar Santos, Fiori Giglioti, Jorge Cury, José Silvério...

Menos litígio

Acordos extrajudiciais homologados pela Justiça do Trabalho terão efeito de quitação ampla, geral e irrevogável, ou seja, não podem voltar a ser questionados na Justiça.
Determinação é do CNJ ao aprovar resolução a fim de reduzir a litigiosidade.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Kizuná Restaurante Oriental 絆 uma nova experiência almoço & jantar
buffet quilo 11h às 14h
jantar à la carte 18h às 22:30h
rodízio toda sexta-feira 19h às 22h
localização Av. Brasil, 4310 Umuarama - PR.

Programa de Capacitação AMP ITAIPU 4.0 SERVIDORES MUNICIPAIS
AMP Associação dos Municípios do Noroeste
ITAIPU BINACIONAL

UMUARAMA

Prefeitura inicia duplicação da última entrada da cidade que ainda conta com pista simples

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom deu a ordem de serviço para a duplicação da última via de acesso a Umuarama que ainda conta com pista simples. Diante de empresários, secretários municipais e moradores do Parque Jabuticabeiras foi autorizada na manhã desta quarta-feira, 2, pelo prefeito e pelo secretário de Obras, Renato Caobianco, a implantação da avenida Pedromiro José Fernandes, que se estenderá pela rodovia PR-580 do bairro até a praça Princesa Izabel, entroncamento com a avenida Rio Grande do Norte.

O ato público teve a presença, ainda, do engenheiro Tiago Foltran, representando a construtora que venceu a licitação para a obra – a Sotram Construções e Terraplenagem –, com o valor de R$ 13 milhões 390 mil, e do filho do pioneiro e empresário do setor de restaurantes homenageado com o nome da avenida, Jefinho Fernandes.

"É uma satisfação chegar a este momento, em que vencemos um grande desafio e iniciamos outro que é a construção. Esta avenida era um projeto do primeiro mandato do prefeito Pozzobom, que foi adiado em razão da pandemia e depois do seu afastamento da Prefeitura. Foram necessárias três licitações até fecharmos o contrato e dar início a essa obra", afirmou o secretário Renato Caobianco.

A lista de investimentos é grande, como em poucas vezes de viu na cidade. De julho de 2023 até setembro deste ano, a Prefeitura executou cerca de 50 quilômetros de pavimentação e recapeamento asfáltico, além de outros contratos em execução. "Nas últimas semanas autorizamos cerca de R$ 52 milhões em ordens de serviço para obras novas", lembrou o prefeito.

"E ainda temos R$ 90 milhões em projetos de infraestrutura e R$ 50 milhões em obras de construção civil também em fase de projetos, prestes a serem lançadas, que totalizam mais de R$ 140 milhões", acrescentou Pozzobom.

Sobre a avenida Pedromiro Fernandes, o prefeito lembrou que o projeto nasceu em 2018 com um custo inicial de aproximadamente R$ 5 milhões. "Começamos com a municipalização do trecho junto ao DER, elaboração dos projetos e negociações para desapropriações de terrenos. Depois veio a pandemia, que parou tudo, e por fim teve o meu afastamento por 22 meses da Prefeitura – período em que o projeto ficou parado", detalhou. Na volta do prefeito, o processo foi retomado e com a atualização de valores e algumas adequações o orçamento subiu para R$ 13,5 milhões. "Aqui entra uma participação importante do governador Ratinho Junior, que autorizou os recursos para a Prefeitura realizar esta obra tão importante. Logo nos teremos todas as entradas de Umuarama duplicadas, com mais segurança e agilidade no trânsito e melhores condições para as empresas nas marginais", completou.

O empresário Ebster Depieri, do ramo de gesso com empresa estabelecida no trecho que será duplicado, agradeceu o empenho do prefeito e disse que o investimento do município permitirá a expansão de sua empresa e de outras situadas no local. A obra tem prazo de execução fixado em 18 meses, a partir da ordem de serviço emitida nesta quarta-feira, e a empresa já colocou máquinas no trecho para os serviços de limpeza e abertura da segunda pista da avenida.

Prefeito Pozzobom exibe o contrato ao lado de outras lideranças

Os trabalhos de duplicação da avenida já foram iniciados

Várias lideranças acompanharam o lançamento do início das obras

OUTRAS OBRAS DA GESTÃO

Em seus oito anos do governo Celso Pozzobom, a Prefeitura implantou a avenida Ivo Sooma na rodovia PR-489 (saída para Xambrê); prolongou a avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes (Jardim Espanha) até a rodovia PR-323, criando um novo acesso; estendeu a avenida Portugal em pista dupla até o trevo saída para Maria Helena, na PR-482, e a avenida Frei Orlando Busato do Parque Dom Bosco até a Estrada Bonfim (próximo ao parque de exposições), além de asfaltar quase 50 km de estradas rurais, criando uma série de acessos pavimentados ao perímetro urbano de Umuarama.

Avenida Frei Orlando Busato , antiga avenida Malta será inaugurada na manhã de hoje

Umuarama - A avenida Frei Orlando Busato foi iniciada pelo prefeito Celso Pozzobom no ano de 2020 e, por problemas de ordem burocrática com a possível instalação de um condomínio em determinado trecho, teve de ser disponibilizada à população sem asfaltamento em um trecho de 270 m². Após resolvidos os trâmites legais, a extensão inacabada foi realizada em apenas dois meses e será entregue à população em cerimônia agendada para as 9h30 desta quinta-feira (3), ao lado do CMEI Professor Ignacio Urbainski.

Com esta obra a Prefeitura conclui a implantação desta que se se tornou uma das avenidas mais importantes da cidade, ligando o Parque Bonfim (a rodovia que liga a PR-323 ao Shopping) e a região do Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega ao centro da cidade, passando pelos bairros Dom Bosco, Belvedere e Global. São mais de 11 mil m² de asfalto e quase 5 mil m² de recapeamento.

A administração municipal preparou uma cerimônia especial para oficializar a entrega da avenida Frei Orlando Busato. "Muita gente ainda chama de avenida Malta, mas a Malta é um trecho que existe no entroncamento do início da Frei Orlando, próximo ao Patrimônio Umuarama, daí a confusão. Mas com o tempo todos vão se acostumar. O importante é essa questão de garantir a promoção da mobilidade urbana, oferecendo a motoristas, ciclistas e pedestres, uma via alternativa que realmente trouxe a melhoria da vida de milhares de pessoas", comenta o secretário municipal de Obras, Renato Caobianco.

Pelo 9º mês consecutivo, tempo de abertura de empresa no Paraná fica abaixo de 10h

Novas empresas no Paraná levaram em média 9 horas e 57 minutos para concluírem sua abertura no mês de setembro, conforme dados divulgados pela Junta Comercial do Paraná (Jucepar) , a partir dos números da Redesim, do governo federal. Com isso, o Estado se manteve como o segundo mais rápido do País.

Ao todo, o Paraná recebeu 6.115 solicitações de registros. Primeiro colocado no ranking do tempo de abertura, com 5 horas e 56 minutos, Sergipe recebeu 497 processos - número 12,3 vezes menor do que os pedidos no Paraná. Em terceiro ficou o Espírito Santo, com tempo de abertura em 10 horas e 21 minutos, com um total de 1.451 registros. No Brasil, o tempo médio de abertura de empresas foi de 24 horas, com o movimento de 75.887 processos.

Setembro é o nono mês consecutivo com a marca de 8 ou 9 horas no Paraná, levando a Jucepar sempre ao topo do ranking nacional. Em janeiro de 2019, por exemplo, esse tempo era de 8 dias e 18 horas no Paraná.

O presidente da Jucepar, Marcos Rigoni, destaca o resultado positivo no tempo como catalisador para o ambiente de negócios. "O desempenho do Paraná na abertura de novas empresas reflete o compromisso do Estado com a desburocratização e a eficiência nos serviços. Manter um tempo médio abaixo de 10 horas pelo nono mês consecutivo é um avanço significativo para o ambiente de negócios, e estamos trabalhando continuamente para reduzir ainda mais esse prazo, garantindo que o empreendedorismo siga em expansão no Paraná", diz.

O tempo total de abertura de empresas e demais pessoas jurídicas leva em consideração o tempo na etapa de viabilidade, na validação cadastral que os órgãos efetuam e na efetivação do registro, com a obtenção do CNPJ. Nesse cálculo não são considerados os tempos de inscrições municipais ou estaduais e nem a obtenção de licenças para o funcionamento do negócio.

AÇÕES

Nos últimos anos, o governo paranaense tem adotado uma série de ações que tornam mais rápido os serviços que o empreendedor precisa para abrir, reenquadrar e fechar empresas. Atualmente, todos os processos são digitais no Estado, o que o torna pioneiro na adoção de um sistema informatizado. O Empresa Fácil é um sistema online para abertura, alteração cadastral e encerramento de inscrição de empresas junto ao Cadastro Municipal, integrado à RedeSiM, que é de âmbito federal, estadual e municipal.

Em paralelo, existe à disposição dos empresários o Descomplica Paraná, um programa que desburocratiza o processo de abertura de empresas e emissão de licenças e alvarás. Em 31 de janeiro deste ano começou a vigorar o Decreto nº 3.434 – mais conhecido como Decreto do Baixo Risco, que dispensa 771 atividades de licenciamentos nos órgãos públicos por serem considerados de baixo risco. Cerca de 17 mil empresas já foram beneficiadas pelo Selo do Baixo Risco no Paraná.

ELEIÇÕES 2024

Sem Lei Seca, Estado reforça policiamento nas eleições municipais de domingo

A Secretaria de Estado da Segurança Pública (Sesp) vai coordenar a Operação Eleições 2024 do Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR). Todas as forças de segurança terão representantes no local no próximo domingo (6), dia das eleições municipais, a fim de manter a ordem pública e combater crimes durante as eleições.

"Queremos que a eleição aconteça sem intercorrências. Teremos reforço policial em todas as regiões do Estado para garantir uma votação tranquila", afirmou o secretário de Segurança Pública, Hudson Teixeira.

A principal atuação das forças será no combate aos crimes eleitorais em cartórios eleitorais, locais de votação ou de apuração, vias públicas e estações de transporte. Informações sobre a atuação policial serão inseridas na Plataforma Córtex, ferramenta que agrega os dados relacionados à operação.

Além dos agentes da segurança pública e viaturas nas ruas e em locais de votação, aeronaves estarão de prontidão.

Todo o plano da Operação Eleições 2024 foi elaborado de forma conjunta entre a Sesp, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais secretarias estaduais.

Em nível nacional, toda a atividade será coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional (CICCN), em Brasília.

REVOGAÇÃO

A Sesp revogou a decisão de proibir a venda e consumo de bebidas alcoólicas nas eleições municipais de domingo (6). Com isso, a venda e consumo de bebidas estão autorizados em todo no Paraná na disputa do primeiro turno do pleito.

No início da tarde desta quarta-feira (6), a Sesp publicou resolução determinando a proibição das 8h às 18h de domingo. Porém, no meio da tarde, a secretaria reviu a decisão e derrubou a proibição.

Ao revogar a proibição, o secretário estadual de Segurança Pública afirmou que o policiamento vai ser reforçado nas proximidades de estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas. Bem como daqueles onde, independente das eleições, não pode haver consumo, como é o caso dos postos de combustíveis.

Acidente entre carro e caminhonete deixa mulher e criança feridas em Umuarama

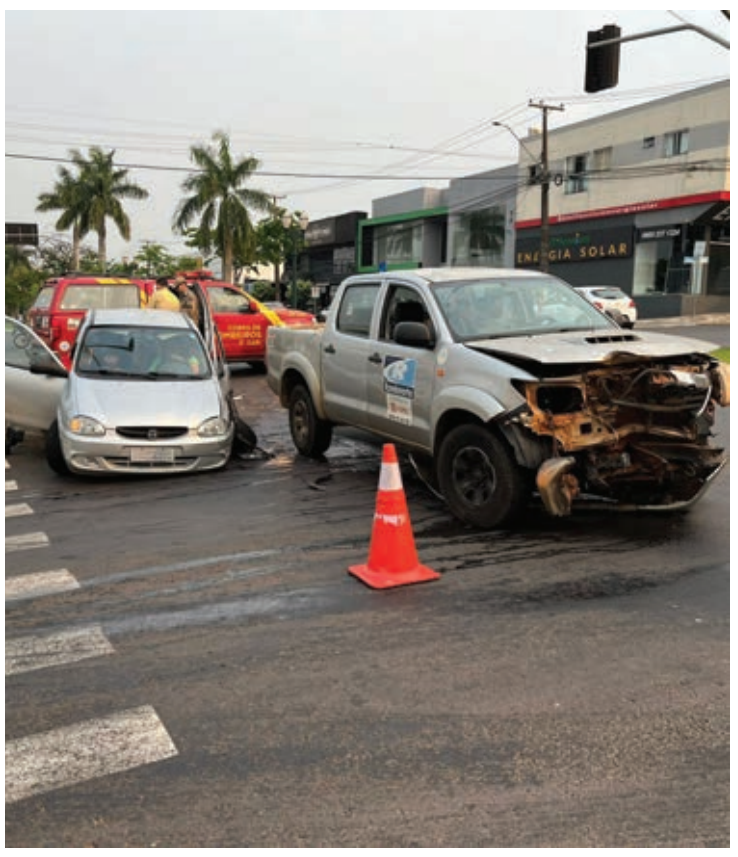

Um acidente envolvendo um Corsa Sedan e uma caminhonete foi registrado nos cruzamentos das avenidas Castelo Branco e Tiradentes, em Umuarama. O acidente ocorreu na manhã de quarta-feira (2). Segundo informações preliminares, as perguntas aconteceram quando a caminhonete tentou fazer uma conversão à esquerda e acabou sendo alcançado pelo Corsa, que vinha na direção oposta.

Ambos os veículos ficaram bastante danificados. No Corsa duas pessoas ficaram feridas, sendo uma mulher sofreu ferimentos leves na perna, e uma criança, cuja idade não foi divulgada. Já os três homens que ocuparam a caminhonete não sofreram ferimentos e lesões no local após o acidente.

Equipes do Corpo de Bombeiros e do Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) prestam socorro às vítimas. Agentes de trânsito e a Polícia Militar foram acionados para controlar o tráfego e evitar novos incidentes na região.

Polícia Federal de Guaíra deflagra operação contra tráfico de pessoas e trabalho escravo

Na manhã desta quarta-feira (2), a Polícia Federal de Guaíra, em conjunto com a Delegacia de Polícia Federal de Naviraí (MS), deflagrou a segunda fase da Operação Tripalium, que visa combater o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão na região oeste do Paraná. Foram cumpridos mandados de busca e apreensão no município de Itaquirai (MS), ampliando as investigações sobre uma organização criminosa que explora trabalhadores.

De acordo com a operação, que conta com o apoio do Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRON), é um desdobramento da primeira fase realizada no início do ano. Na ocasião, dois homens foram presos em flagrante por aliciamento e submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão na região de Icaraíma.

Nesta segunda etapa, a ação policial focou em um indivíduo residente na zona rural de Itaquirai (MS), apontado como líder de uma organização criminosa responsável pelo recrutamento, transporte e exploração de trabalhadores indígenas e não-indígenas. As vítimas eram levadas para lavouras de mandioca no oeste do Paraná, sob falsas promessas e submetidas a ameaças e condições de trabalho degradantes.

Os envolvidos responderão por crimes de organização criminosa, tráfico de pessoas e submissão de indivíduos à condição de trabalho escravo, o que inclui jornadas exaustivas e situações de trabalho forçado. A pena também poderá ser agravada pela violência empregada.

A Polícia Federal segue investigando o caso, reforçando o compromisso de combater práticas que violam a dignidade humana e os direitos dos trabalhadores.

PC e Polícia do Senado miram grupo suspeito de golpes de R$ 2 milhões em parlamentares

A Polícia Civil do Paraná (PCPR), em apoio à Polícia do Senado Federal, apreendeu celulares, cartões de crédito e chips durante ação de cumprimento de mandado de busca e apreensão deflagrada nesta quarta-feira (2), em Curitiba. A organização criminosa é suspeita de aplicar golpes que ultrapassam R$ 2 milhões.

O grupo criminoso capturava fraudulentamente os pontos conquistados por parlamentares em programas de milhagem e os convertia em bilhetes de passagem aérea, que eram vendidos a terceiros.

O mandado, expedido pela Justiça Criminal de Brasília, faz parte da Operação Hermes, deflagrada justamente para desarticular a organização criminosa que aplica golpes em parlamentares e companhias aéreas. Os materiais apreendidos nessa primeira fase da operação eram usados para aplicar os golpes."Esse trabalho conjunto entre as instituições policiais é extremamente importante para a proteção da sociedade. Isso demonstra a qualificação das ações da Polícia Judiciária do Paraná", destaca o delegado Thiago Lima.

Lottopar divulga lista de sites de apostas autorizados a operar no Paraná após ação da União

Cinco sites de apostas esportivas atuam de modo regulamentado no Paraná e podem continuar operando normalmente no território estadual. São eles pr.apostou.com, parana.bplay.com.br, pr.betplay.bet, pr.pixbet.com.br e pr.nossabet.com.br. Todas as informações sobre cada um desses operadores podem ser consultadas no site da Lottopar, responsável pela regulamentação.

O Ministério da Fazenda divulgou nesta terça-feira (1º) a lista com todas as empresas de apostas esportivas (as bets) autorizadas a operar no Brasil até dezembro. São 193 sites ligados a 89 empresas. Os sites de apostas que não figuram na lista não podem mais fornecer serviços de apostas no Brasil até que consigam autorização do Governo Federal.

Os demais sites de apostas que não estão autorizados a operar nem pelo Governo Federal e nem pelo Governo do Paraná. Segundo a portaria publicada nesta quarta-feira (2) pelo Ministério da Fazenda, são considerados ilegais e estão proibidos de atuar.

"Com trabalho sério, comprometimento e respeito à legislação, estamos garantindo que dentro do Paraná só estejam em operação sites de apostas regulamentados, que oferecem entretenimento seguro para o apostador e com retorno social para todos os paranaenses", destacou o diretor-presidente da Lottopar, Daniel Romanowski.

Nos próximos dias, o Governo Federal vai oficiar a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para que realize o bloqueio dos sites que não estão autorizados a operar no Brasil. A medida também afeta o Paraná para aqueles sites que não estão regulamentados pela Lottopar e pela União e oferecem serviços de apostas aqui no Estado. Eles permanecerão no ar apenas nos próximos dez dias para facilitar o pedido de devolução, pelos apostadores, do dinheiro que está depositado em seus nomes junto a essas empresas.

Com o avanço de medidas sancionatórias determinadas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Governo Federal, a publicidade desses sites que estão proibidos de operar no Brasil também fica restringida. O Google e a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert) já anunciaram que não irão permitir a publicidade de sites não autorizados.

No Paraná, a Lottopar publicou no início deste ano a Portaria n° 008/2024, que estipula uma série de regras e normas relativas à publicidade responsável para os operadores autorizados. Além disso, a autarquia do Governo do Paraná se associou ao Conselho Nacional Autorregulamentação Publicitária (Conar) como forma de garantir que os materiais publicitários desses operadores licenciados cumpram as normas e os princípios da publicidade responsável e segura.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

O que aconteceu com Michael Schumacher

No dia 29 de dezembro de 2013, o hepta-campeão de Fórmula I esquiava em Méribel, na França, quando sofreu um gravíssimo acidente. O impacto foi tão forte que causou lesões graves na cabeça do piloto. Após intenso tratamento e permanecendo em coma induzido, em junho de 2014, Schumacher foi transferido para sua casa e desde então recebe cuidados médicos intensivos. A sua família optou por manter a completa e total privacidade dele, não permitindo qualquer acesso à imprensa. Raros amigos têm permissão para visitá-lo.

Morre apresentador de reality

O apresentador americano Frank Fritz, famoso por conduzir o reality "Caçadores de Relíquias", morreu aos 58 anos e a causa não foi revelada. O seu colega de atração, Mike Wolfe confirmou o falecimento e lamentou bastante a perda do amigo, afirmando que conhece Frank há bastante tempo e classificou Fritz com "sonhador" e "sensível".

Livro

Selena Gomez continua sendo uma inspiração ao falar abertamente sobre sua saúde mental e os lúpus. Em uma entrevista, ela mencionou que está escrevendo um livro para compartilhar suas experiências.

Nos primeiros capítulos de "Garota do Momento"

No centro família Alencar está a matriarca Maristela (Lilia Cabral). No início da trama, ainda na década de 1940, ela se opõe ao casamento do filho, Juliano (Fabio Assunção), com Clarice (Carol Castro) ao saber que a futura nora já tem uma filha, Beatriz (Duda Santos), com outro homem. Quando Clarice perde a memória em um acidente, Maristela tem a ideia de criar para ela um falso passado, com uma falsa irmã, Zélia (Leticia Colin), e uma falsa filha, Bia (Maisa). Maristela é a verdadeira força nos bastidores da família, garantindo que a fortuna e a reputação dos Alencar permaneçam intocáveis.

Natural

A atriz mantém um jardim em sua casa, na verdade uma pequena horta. Selena Gomez ama cultivar ervas aromáticas, como manjericão e hortelã.

Família Alencar

Sinônimo de prestígio e riqueza, o sobrenome Alencar sempre garantiu a seus detentores lugar de destaque na sociedade. Além de donos da Perfumaria Carioca, uma das maiores fábricas de sabonetes do país no final dos anos 1950, eles também ditam os costumes e a moda em "Garota do Momento", nova novela das seis, que vem sendo escrita por Alessandra Poggi e estreia em novembro na telinha da Globo.

Pensando no próximo

O casal Taís Araújo e Lázaro Ramos é frequentemente elogiado por suas ações em prol da educação e inclusão social no Brasil. Recentemente, eles participaram de uma campanha que arrecadou livros para comunidades carentes. Lázaro é um ávido leitor de literatura africana e já pensa em adaptar algumas dessas obras para o cinema.

A princesa será mamãe novamente

A Princesa Beatrice, sobrinha do Rei Charles III, está grávida de sua segunda criança com Edoardo Mapello Mozzi. O Palácio de Buckingham publicou nota conjunta com o casal, anunciando a gestação. A Princesa Beatrice é a primogênita do Príncipe Andrew e de Sarah Fergusson. Ela é a nona na linha de sucessão ao trono britânico. Em 2020, Beatrice se casou com Mapelli Mozzi e o casal tem uma filha, que completou três aninhos. Lembrando que Mozzi também é pai de um menino chamado Wolfie, de 8 anos e fruto de relacionamento anterior.

Discretos

Em julho desde ano, a cantora Sandy assumiu o romance com o médico Pedro Andrade e o casal tem procurado se manter longe da mídia. Consta que dias atrás, Pedro advertiu os amigos que deixaram "vazar" vídeo no qual ele aparece cantando uma música da amada. Na verdade, o médico teria ficado muito irritado com a publicação.

Cercado de seguranças

Onze anos após ter saído de circulação devido à recuperação de um grave acidente na neve, o ex-piloto Michael Schumacher apareceu em um evento público. Ele participou do casamento de sua filha Gina-Maria, em Maiorca. A cerimônia ocorreu numa propriedade da família; Gina e Iain Bethke se casaram sob os olhares da família e seletos convidados. Todos foram obrigados a deixar o celular na entrada do evento e foi terminantemente proibido qualquer tipo de registro do ex-piloto. Inclusive Schumacher ficou em uma área restrita, a qual poucos tinham acesso. Consta que regularmente, ele viaja helicóptero de sua casa na Suíça para a propriedade em Maiorca, na Espanha. Desde o acidente, é mantido um estruturado esquema de apoio para garantir o conforto e principalmente a privacidade do ex-piloto e sua família.

A cara da mãe

Brenda, a filha de Sheila Mello e Fernando Scherer, impressiona pela semelhança física com a mãe. Ela tem onze anos.

Mulher de fibra

Marieta Severo tem 78 anos de idade, e mais de 50 anos de carreira. Exibindo um fôlego invejável, nem pensa em parar de trabalhar. A atriz costuma dizer que a sua genética é boa e que ela também se cuida. Por exemplo, Marieta não come alimentos feitos com farinha branca e tampouco frituras.

TESTE DA TV

: Marcelo Serrado e Luiza Brunet / César Alves-RG

1) Em qual dessas produções, os atores Marcelo Serrado e Luiza Brunet interpretaram os personagens Carlos Eduardo e Madá, respectivamente?
a) "Pega Pega"
b) "Gabriela"
c) "Velho Chico"
d) "Joia Rara"

2) A atriz Marjorie Estiano participou da primeira fase de "O Tempo e o Vento", produzido pela Globo em 2014, interpretando qual dessas personagens?
a) Ana Terra
b) Bibiana Cambará
c) Luiza Cambará
d) Maria Valéria Terra

3) A série "Doce de Mãe" foi protagonizada por qual dessas atrizes?
a) Susana Vieira
b) Nathalia Timberg
c) Laura Cardoso
d) Fernanda Montenegro

4) Em que ano foi exibido o remake da novela "Saramandaia"?
a) 2014
b) 2013
c) 2016
d) 2010

5) Lígia foi personagem de Débora Bloch em qual dessas novelas?
a) "Sete Vidas"
b) "Avenida Brasil"
c) "Caminho das Índias"
d) "Cordel Encantado"

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-d / 4-b / 5-a)

Horóscopo

Áries
Aproveite este momento para colocar as coisas em ordem. Já está na hora de você começar a arrumar sua vida. Dica: "Em estado de dúvida, suspende o juízo".

Touro
Não reclame da vida. "Deus dá a cada pássaro o que comer, mas ele não joga a sua comida dentro dos seus ninhos". Entendeu? Trabalhe com afinco e conseguirá riquezas.

Gêmeos
Veja o que a sabedoria oriental recomenda para você hoje: "Não corrigir suas faltas é o mesmo que cometer novos erros". Por isso preste muita atenção em suas atitudes.

Câncer
Uma boa dica para você: "Pensar para acertar. Calar para resistir e agir para vencer". Aproveite e seja feliz! Lembre-se que você é capaz de melhorar sua vida.

Leão
Procure não magoar as pessoas ao seu redor, pois "quem sofreu o mal pode esquecê-lo, mas quem o fez nunca se esquece". Por isso, pense bem antes de agir.

Virgem
Para você, um bom conselho indiano: "O medo tem alguma utilidade, mas a covardia não". Preste muita atenção em suas atitudes. Cuidados com as palavras ásperas e maldosas.

Libra
"Aquele que não pode perdoar destrói a ponte sobre a qual ele mesmo deve passar". Siga este conselho de George Hebert e perdoe quem te magoou. Você viverá mais feliz.

Escorpião
Pense nisto: "Se deres as costas à luz nada mais verás que a tua própria sombra". Seja menos egoísta, para ser mais feliz. Tem gente precisando de você!

Sagitário
"Se você já construiu castelos no ar, não tenha vergonha deles. Estão onde devem estar. Agora, dê-lhes alicerces". Esta frase de Henry David Thoreau é para você!

Capricórnio
Já diz o ditado: "Não corra atrás das borboletas; plante uma flor em seu jardim e todas as borboletas virão até ela". Plante a flor da amizade em seu coração e será muito querido.

Aquário
Está com dificuldades? Então preste atenção a este provérbio chinês: "Transportai um punhado de terra todos os dias e fareis uma montanha". Siga sempre em frente e sairá vencedor.

Peixes
Franklin Roosevelt traz uma boa dica para você: "Os benefícios da instrução nunca são perdidos". Por isso estude com mais afinco e se dedique mais culturalmente.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Álvaro e Leonardo decidem fazer as pazes por um tempo pelo bem de Ângela. Mirta confronta Ângela, enquanto Adela confronta Samantha.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Deodora jura vingança contra os convidados que boicotaram seu jantar. Tia Salete e Margaridinha conversam sobre a atitude de Zefa Leonel e Seu Tico Leonel. Vespertino descobre que Margaridinha é sua filha. Marcelo Gouveia intriga Margaridinha contra Zefa Leonel. Corina Castelo se revolta com o sucesso da loja de Tia Salete. Deodora avisa a Nivalda que Ariosto não irá mais apoiar a campanha de Sabá Bodó. Tia Salete anuncia a Zefa Leonel que deixará o Rancho Fundo. Artur diz a Ariosto que não pode ser demitido da empresa. Blandina revela a Zefa Leonel que tomará o controle da Gruta Azul.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Osmar inventa uma história para justificar o pedido inusitado a Madalena. Jão discute com Edson. Doralice comenta sobre sua desconfiança com o irmão. Baixinho pensa em acabar com Osmar. Violeta decide ajudar o amante. Gigi leva pertences para Silvia vender em um bazar. Chico namora Roxelle às escondidas, quando Madalena chega. Violeta entrega um anel de brilhantes para Osmar. Madalena pede para adiar o casamento com Chico. Jão descobre que o armário de Lindomar no vestiário da empresa continua fechado e alerta Madalena.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Dalete vai ao encontro com Isaías e Tonico fica com ciúmes. Na caverna, Anna escuta a voz do pai no rádio. Betina pede a Pilar que não saia mais com César por dó, mas Pilar não quer frustrá-lo. Manu e Isadora querem saber se Tonico esconde algo delas. César pede dicas a Gabriel sobre o que dar de presente para Pilar; Gabriel sugere um presente que a professora não iria gostar: um pingente de bichinho.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Luma e Rudá relembram momentos felizes de seu passado. Mavi rejeita a ajuda da mãe. Rudá comenta com Luma que não acredita que Viola esteja envolvida no golpe de Mavi. Moema esconde Rudá em uma cabana abandonada. Marcel aconselha Viola a ter cuidado com Luma. Mavi expulsa Mércia de sua casa. Luma segue Mavi e observa o empresário dando ordens a Hugo e outros funcionários. Iarlei segue Moema indo em direção à cabana onde está Rudá, e vende a informação para Iberê. Moema procura Viola e diz que Rudá está esperando por ela na cabana. Viola se depara com Luma e Rudá juntos.

Filmes – 03/10/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Meninas Malvadas
(Mean Girls) 15h30, na Globo, Canadá/EUA, 2004. Direção de Mark Waters. Com Lindsay Lohan, Rachel McAdams, Tina Fey, Tim Meadows, Amy Poehler, Ana Gasteyer. Cady é matriculada em uma nova escola e, para fazer amizades, ela precisa se livrar das armadilhas que Regina George, a "abelha-rainha", coloca em seu caminho.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. O nosso ritmo musical preferido / Generoso
2. Fruto com a aparência da maçã, é comestível in natura e apropriado para compotas, doces, sorvetes e refrigerantes
3. Baden Powell / Espancar
4. Trazer à colação
5. Pequena argola / Excelente
6. A meta do alpinista / Carne das costas do boi
7. Um trabalho de domador
8. O grunhir dos porcos / Abreviatura de dicionário
9. Tostado
10. Interrupção a quem discursa / Partir
11. Dizer com antecipação
12. A parte anterior do navio / Uma erupção epidérmica
13. Possuir / Um aditivo das pastas de dente

VERTICAIS

1. Fardo, carregamento excessivo / Partido dos Trabalhadores
2. Cabeludo / Alto lá!
3. Dois mil... romanos / Instigador socialmente nocivo
4. Noção fundamental / Coisa desprezível
5. Sem cauda / Massa recheada de doces ou frutas
6. Berrar / Relativo aos rins
7. Trincheira improvisada / Tribunal de Contas da União
8. Exclama-se para demonstrar alegria, admiração / Círculo astronômico de longitude
9. Castanho / Caminhar rapidamente

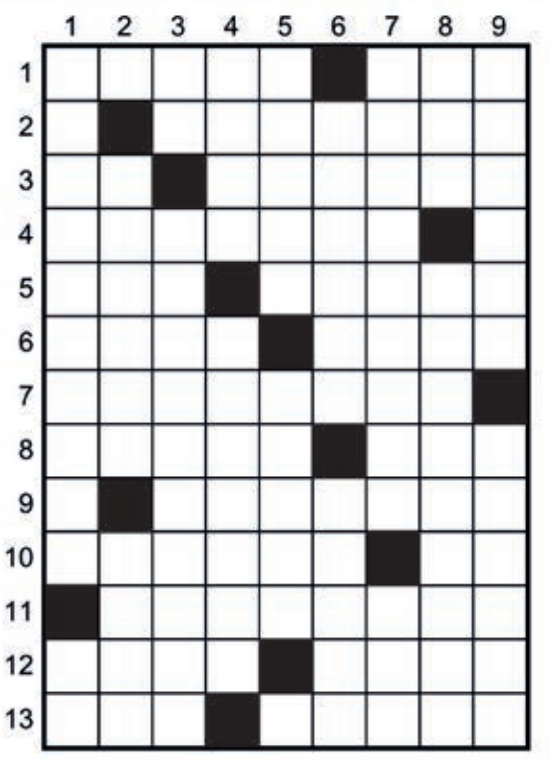

Soluções

HORIZONTAIS: 1. SAMBA BOM 2. MAÇÃ 3. EP SUBAE 4. APRESENTAR 5. ELO ÓTIMO 6. CONE ACEM 7. ADESTRAR 8. RONCO DIC 9. TOSTADO 10. ABRIR IR 11. ALUNTAR 12. PRÚL ACNE 13. TER FLUOR

VERTICAIS: 1. SOBRECARGA PT 2. PELUDO PARE 3. MIL FUNDADOR 4. BASE ESCOBA 5. MURO TORTA 6. GRITAR RENAL 7. BARRICADA TCU 8. OBA NEBULAND 9. MARROM COBRE

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

PERTO DO TÍTULO

Brasil sofre, mas vence a Ucrânia e garante vaga na final da Copa do Mundo de futsal

Tashkent (AE) - Em um jogo emocionante e cheio de alternativas, o Brasil derrotou a Ucrânia por 3 a 2 nesta quarta-feira, em jogo válido pelas semifinais da Copa do Mundo de futsal, realizada no Usbequistão, e está na final contra o vencedor de Argentina e França que jogam hoje ao meio dia. O duelo teve como herói o camisa 7 Dyego. O capitão da equipe marcou os três gols do triunfo.

Diferente do roteiro dos confrontos anteriores, quando superou seus rivais com facilidade, a equipe brasileira sofreu em quadra Viu o rival abrir o placar no fim do primeiro tempo, virou o duelo em dois minutos na volta do intervalo e cedeu o empate em um erro infantil na defesa. Por fim, em cobrança de tiro livre, Dyego definiu a partida.

A seleção brasileira, que luta pela sua sexta conquista, não chegava a uma final de Copa do Mundo desde 2012. Agora, sob o comando do técnico Marquinhos Xavier, o Brasil espera dar a volta olímpica no domingo, às 12h (horário de Brasília) data do jogo que decide o torneio.

Dyego foi um dos destaques do Brasil no jogo de ontem

Com 100% de aproveitamento na competição, o Brasil entrou em quadra para enfrentar a Ucrânia como franco favorito, mas encontrou um adversário com uma defesa muito forte e uma marcação eficiente.

O time nacional criou boas chances explorando a troca de passes e as deslocações de Dyego, mas faltou capricho no momento de finalizar as jogadas. Explorando os espaços na defesa brasileira a Ucrânia primeiro assustou ao acertar a trave. Depois, após uma recuperação no meio da quadra, Cherniaviskyi fez 1 a 0 no finalzinho do primeiro tempo.

A desvantagem fez o Brasil voltar mais ligado para o segundo tempo. Determinado, o time nacional precisou de dois minutos para mudar o panorama do confronto e assumir a liderança do marcador.

E Dyego foi o nome dessa reação. No empate, ele fez boa jogada pela esquerda, passou pelo marcador e chutou cruzado: 1 a 1. A virada veio em uma roubada de bola no ataque. Rafa Santos recuperou o lance pelo lado direito e tocou para Dyego. Ele chutou e contou com a defesa parcial do goleiro. No rebote, virou a partida: 2 a 1.

A Ucrânia, porém, se aproveitou de um erro da defesa brasileira para chegar ao empate. Após um passe errado de Neguinho, Semenchenko recebeu livre para empurrar para as redes.

O jogo ficou franco e as duas equipes passaram a ter chances de marcar o terceiro gol. Sem apresentar a superioridade dos jogos anteriores, a equipe brasileira deu brechas em seu sistema defensivo. Faltando sete minutos, Zvarich acertou a trave.

O lance que definiu a vitória brasileira veio em uma falta sofrida por Valério. Com direito a tiro livre, Dyego bateu no meio do gol. O goleiro ucraniano tocou na bola, mas não evitou o 3 a 2 e a derrota na semifinal.

Fluminense e Cruzeiro lutam contra jejum na volta de Fernando Diniz ao Maracanã

Rio (AE) - Há três jogos sem vencer, Fluminense e Cruzeiro buscam se reencontrar com a vitória no Campeonato Brasileiro. Apesar do ponto negativo em comum, as situações são completamente diferentes. Eles se enfrentam nesta quinta-feira, às 21h30, no Maracanã, no Rio, pela 29ª rodada. A partida ainda marcará o reencontro de Fernando Diniz com o time carioca.

O Fluminense está em situação bem preocupante na luta contra o rebaixamento e vem de três derrotas seguidas. Perdeu para Juventude, por 2 a 1, Botafogo, por 1 a 0, e Atlético-GO, por 1 a 0. Nesse meio tempo, ainda foi eliminado da Libertadores. O time estacionou nos 27 pontos e está dentro do Z-4, em 18º, apesar de ter um jogo atrasado diante do Athletico-PR.

Ao menos o Fluminense tem um tabu a favor, já que não perde para o Cruzeiro no Maracanã há 16 anos. A última vez aconteceu em julho de 2008, quando sofreu 3 a 1 pelo Brasileirão. Desde então, são sete vitórias cariocas e três empates em jogos do Brasileirão e da Copa do Brasil.

Após a derrota para o Atlético-GO, a pressão aumentou ainda mais no Fluminense, com torcedores indo ao CT para reunião com Mano Menezes e a diretoria. Para escalar o time, Mano não poderá contar com o lateral-esquerdo Diogo Barbosa, que levou o terceiro cartão amarelo, e com o atacante Germán Cano, expulso. Gabriel Fuentes e Kauã Elias serão os substitutos, respectivamente.

Thiago Silva, Ignácio e Marcelo ainda seguem como dúvidas. Por outro lado, Felipe está à disposição após cumprir suspensão, mas deve começar no banco de reservas. Serna e Marquinhos são opções para o ataque.

Mano pediu para o time repetir o início do jogo contra o Atlético-GO para reagir.

Já o Cruzeiro, apesar de não vencer, somou dois pontos nos últimos jogos. Após derrota para o São Paulo, por 1 a 0, empatou sem gols com o Cuiabá e por 1 a 1 com o Vasco. Aparece em oitavo lugar com 43 pontos, apenas dois a menos do que o Bahia, que tem 45 e fecha o G-6, zona de classificação à Libertadores.

A novidade está na beira do gramado, já que o técnico Fernando Diniz estreia pelo time no Brasileirão, justamente contra o ex-clube. Ele deixou o Fluminense na lanterna após 11 jogos no Brasileirão, com uma vitória, três empates e sete derrotas. Caiu após perder o clássico para o Flamengo, por 1 a 0, na 11.ª rodada.

Mas deixou um legado no clube carioca, inclusive, com a conquista inédita da Copa Libertadores de 2023 e depois a Recopa sul-americana.

Diniz já tinha comandado o Cruzeiro na Sul-Americana e ficou fora do jogo contra o Atlético-GO porque precisava cumprir uma suspensão. O auxiliar Eduardo Barros dirigiu o time.

Criciúma e Atlético-GO prometem 'jogo quente' contra o rebaixamento

Criciúma, 02 (AE) - Criciúma e Atlético-GO se enfrentam nesta quinta-feira, no Estádio Heriberto Hülse, às 19 horas, na abertura da 29ª rodada da Série A do Campeonato Brasileiro. Times que subiram em 2023 movimentam a briga contra a zona do rebaixamento e prometem fazer um 'jogo quente' em Santa Catarina

O Criciúma tem 32 pontos e está na 14ª colocação. Precisa se recuperar da derrota na rodada anterior, quando perdeu para o Bahia por 1 a 0 na Arena Fonte Nova. Nos últimos cinco jogos, foram três resultados negativos, um empate e uma vitória.

O Atlético-GO quer iniciar uma recuperação. Ainda ocupa o último lugar, com 21 pontos, dividindo a zona do rebaixamento com Cuiabá, Fluminense e Corinthians. Com moral após bater o Fluminense por 1 a 0 em casa, o time goiano precisa de uma sequência positiva para seguir vivo na luta contra o Z-4. Dentro do recorte recente, são dois triunfos e três derrotas.

Para a partida, o Criciúma contará com o retorno do volante Ronald, que cumpriu suspensão na rodada anterior e trabalhou com o time ao longo da semana. O atacante Arthur Caike recebeu o terceiro cartão amarelo e cumpre suspensão automática. Em período de transição física, o lateral-esquerdo Miguel Trauco não deve ficar à disposição do técnico Cláudio Tencati.

Questionado sobre o jogo contra o Atlético-GO, ele fez questão de tirar a pressão sob as costas dos seus jogadores. "No futebol, você quer ganhar sempre, mas quando você usa a palavra obrigação, traz uma carga desnecessária que nós não queremos."

Pelo lado do Atlético-GO, o técnico Umberto Louzer fará mudanças Suspenso, o goleiro Ronaldo é desfalque e será substituído por Pedro Rangel. O atacante Joel Campbell também poderá começar jogando. Ele cumpriu suspensão e está livre. Ainda na última linha, Luiz Fernando está recuperado de desgaste muscular e pode aparecer como novidade. Alejo Cruz será o titular na lateral esquerda, enquanto Guilherme Romão segue suspenso pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

"É importante vencer novamente. Depois de uma vitória em cima do Fluminense, uma grande equipe, temos essa possibilidade (deixar a lanterna). Isso nos dá esperança e faz a gente olhar para o futuro de uma maneira melhor. Vai ser um grande jogo, uma decisão para nós. Já estamos trabalhando e estudando o adversário para buscar a vitória e tentar sair dessa situação", disse o volante Roni.

Atrás da terceira vitória seguida, a Chapecoense encara o Operário-PR pela Série B

Ponta Grossa (AE) - Atrás da terceira vitória consecutiva para se distanciar da zona de rebaixamento, a Chapecoense enfrenta o Operário-PR, nesta quinta-feira, em Ponta Grossa (PR), na abertura da 30ª rodada da Série B do Campeonato Brasileiro. O jogo vai começar às 21h30 no Estádio Germano Krüger.

A Chapecoense aparece na 13ª colocação com 34 pontos e como abriu quatro da zona de rebaixamento, mesmo que seja derrotada, não tem chances de terminar a rodada dentro da degola. Nas duas últimas rodadas, venceu o clássico contra o Avaí, por 1 a 0, e fez 2 a 0 no Amazonas.

O Operário-PR, apesar de estar em altos e baixos, vem logo à frente, em 10º, com 39. Está perto de atingir seu objetivo que é confirmar sua vaga na Série B em 2025.

Na rodada passada perdeu para o Santos, por 1 a 0, na Vila Belmiro. Mas vem de um bom retrospecto em casa, onde venceu as duas últimas partidas: 1 a 0 no Guarani e 2 a 1 no Coritiba. Caso vença, pode diminuir a diferença, mesmo que de forma provisória, para cinco pontos do G-4 - zona de acesso.

Por conta das eleições municipais no domingo, a rodada será completada com jogos na sexta, sábado e segunda-feira. Na briga pela liderança, o Novorizontino pega o Amazonas, fora de casa, e o Santos encara o Goiás, em Goiânia (GO).

CONFIRA OS JOGOS DA 30ª RODADA DA SÉRIE B:

QUINTA-FEIRA
Operário-PR x Chapecoense

SEXTA-FEIRA
América-MG x Coritiba
CRB x Paysandu
Avaí x Brusque
Amazonas x Novorizontino

SÁBADO
Ponte Preta x Botafogo-SP
Ituano x Guarani
Mirassol x Vila Nova

SEGUNDA-FEIRA
Goiás x Santos
Sport x Ceará

Bets irregulares: veja casas de apostas que patrocinam times e ficaram fora de lista do governo

Brasília, 02 (AE) - Cinco casas de aposta que patrocinam dez times das Séries A e B do Campeonato Brasileiro de futebol masculino não estão na lista de bets autorizadas a operar no País a partir de 11 de outubro, divulgada pelo governo federal na terça-feira. A relação envolve 192 marcas de 89 empresas diferentes.

O caso mais emblemático é o da Esportes da Sorte, patrocinadora master do Corinthians e parceira de outros três times da primeira divisão. A casa de aposta também estampa o espaço mais nobre das camisas de Bahia e Athletico-PR, e aparece na região do omoplata do Grêmio. A marca também é a principal apoiadora do time feminino do Palmeiras e, na Série B, do Ceará.

Ao Estadão, a Esportes da Sorte alegou tratar-se de um erro do Ministério da Fazenda e afirma ter cumprido todas as exigências da portaria 1.475/2024, referente à regularização das bets. A marca informou ainda que buscou a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA) para retificação.

Quem também não aparece na lista é a Vai de Bet, antiga patrocinadora do Corinthians. A marca tinha um acordo de patrocínio no valor de R$ 360 milhões com o clube paulista, mas rescindiu unilateralmente depois do repasse de parte da comissão do intermediário a uma suposta empresa laranja. A casa de aposta, que afirma ter cumprido as exigências, é investigada pela Polícia Civil de Pernambuco em operação que apura um esquema de lavagem de dinheiro oriundo de jogos ilegais.

Outro time da Série A afetado é o Juventude, cuja patrocinadora master, a Stake, também não aparece na relação divulgada pelo governo.

Na segunda divisão, as casas de aposta não autorizadas a operar no Brasil a partir da data limite são Betvip, patrocinadora do Sport; Dafabet, do Guarani; e Reals, de Amazonas e Coritiba.

Em comunicado, a Reals disse que já entrou em contato com o governo federal para integrar a lista.

CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel – A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE1.4 TURBO LTZ2 HB	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 109.900,00
CRUZE1.4 TURBO LTZ HB	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 109.900,00
HB20 X 1.6 DIAMON	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 89.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
ONIX 1.4 LT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 59.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX 1.0MT LT	20/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/20	VERM	COMPLETO, AUT	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 112.900,00
STRADA 1.3 RANCH AT	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 106.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha – A melhor companhia para uma boa viagem · Eu+Eucatur – Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
ilustrado
www.ilustrado.com.br

Vagas de emprego

umuarama

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- MANOBRISTA

Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx). **INTIMA a devedor fiduciante Sra. BEATRIZ MENDES DA SILVA SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2697506-6 datado de 27 de Maio de 2022, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 67.688, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 260.070 de 10/07/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 30 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Aracelí Fernanda Guimarães
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

Unimed Noroeste do Paraná

Umuarama, 02 de outubro de de 2024.

A **UNIMED NOROESTE DO PARANÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ:81.710.865/0001-43, registrada na Agência de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 36577, situadana Rua Jussara, 3691, Zona I, CEP: 87.501-010, Umuarama – Paraná, vem for intermédio da presente carta notificar que:

Encontram-se pendentes de pagamentos as mensalidades de responsabilidade do CONTRATANTE inscrito no **CNPJ sob nº 50.961.793/0001-XX**, Código do contrato nº **300590**, referente ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, identificado como **10021 PERSONAL PLUS ENFERMARIA PARTICIPATIVO COLETIVO EMPRESARIAL - ABRANGÊNCIA (GRUPO DE MUNICÍPIOS)** e registrado na **ANS SOB Nº 480.804/18-5**, como demonstrados na tabela a seguir:

Competência	Título	Vencimento	Dias de atraso	Valor original	Valor atualizado
jun/24	30084139	10/06/2024	114	R$ 525,16	R$ 555,04
jul/24	30095267	10/07/2024	84	R$ 479,92	R$ 502,96
ago/24	30104459	10/08/2024	53	R$ 540,30	R$ 560,65
set/24	30115557	10/09/2024	22	R$ 588,74	R$ 604,91
Valor total				R$ 2.134,12	R$ 2.223,56

Em conformidade com o artigo 13, inciso II da Lei 9656/98, a ausência de quitação do saldo devedor por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará em:

- Cancelamento do Plano
- Exposição a novas contagens de carência e cobertura parcial temporária, diante da rescisão e nova contratação;
- Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito;
- Cobrança da dívida nos termos da lei;

Assim, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, que Vossa Senhora efetueo pagamento da mensalidade em atraso, no prazo de 10 dias, para não sofrer as sanções salientadas acima.

Solicita-se que Vossa Senhoria entre em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC (0800 041 4554), por meio do telefone (44) 3623-3883, ou o comparecimento pessoalmente à UNIMED NOROESTE PARANÁ no departamento de mercado, para negociar a melhor forma de pagamento.

Na expectativa, apresentamos nossas cordiais saudações.

Dr. Adalberto Carlos Giovanini Filho
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
UNIMED NOROESTE DO PARANÁ

"Cooperativismo científico para a democracia e a paz" Roberto Rodrigues

ANS - nº 365777

Unimed Noroeste do Paraná

Umuarama, 02 de outubro de de 2024.

A **UNIMED NOROESTE DO PARANÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ:81.710.865/0001-43, registrada na Agência de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 36577, situadana Rua Jussara, 3691, Zona I, CEP: 87.501-010, Umuarama – Paraná, vem for intermédio da presente carta notificar que:

Encontram-se pendentes de pagamentos as mensalidades de responsabilidade do CONTRATANTE inscrito no **CNPJ sob nº 45.086.416/0001-XX**, Código do contrato nº **201515**, referente ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, identificado como **68411 PERSONAL PREMIUM ENFERMARIA PARTICIPATIVO COLETIVO EMPRESARIAL - ABRANGÊNCIA (ESTADUAL)** e registrado na **ANS SOB Nº 479.869/18-4**, como demonstrados na tabela a seguir:

Competência	Título	Vencimento	Dias de atraso	Valor original	Valor atualizado
07/2024	30094824	10/07/2024	84	R$ 859,75	R$ 901,31
08/2024	30104032	10/08/2024	53	R$ 1.027,83	R$ 1.066,41
09/2024	30115133	10/09/2024	22	R$ 1.407,29	R$ 1445,78
Valor total				R$ 3.294,87	R$ 3.413,50

Em conformidade com o artigo 13, inciso II da Lei 9656/98, a ausência de quitação do saldo devedor por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará em:

- Cancelamento do Plano
- Exposição a novas contagens de carência e cobertura parcial temporária, diante da rescisão e nova contratação;
- Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito;
- Cobrança da dívida nos termos da lei;

Assim, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, que Vossa Senhora efetueo pagamento da mensalidade em atraso, no prazo de 10 dias, para não sofrer as sanções salientadas acima.

Solicita-se que Vossa Senhoria entre em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC (0800 041 4554), por meio do telefone (44) 3623-3883, ou o comparecimento pessoalmente à UNIMED NOROESTE PARANÁ no departamento de mercado, para negociar a melhor forma de pagamento.

Na expectativa, apresentamos nossas cordiais saudações.

Dr. Adalberto Carlos Giovanini Filho
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
UNIMED NOROESTE DO PARANÁ

"Cooperativismo científico para a democracia e a paz" Roberto Rodrigues

ANS - nº 365777

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MINERADORA CAVALLIERE E CIA LTDA - CNPJ 02.974.933/0001-05 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS PARA USO ALTERNATIVO DE SOLO no LOTE DE TERRAS SOB N° 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 94, GLEBA SANTA HELENA, NÚCLEO XAMBRÊ, MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 399/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor LUIZ PAULO DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.750.122-3 SSP/PR e CPF sob n.º 058.396.939-95, MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para viagem no dia 07 e retorno no dia 08 de outubro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2050 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0010 - JARDIM IMPERIO DO SOL II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIELLY LESSA REMDE CPF/CNPJ: 12057615944
CADASTRO: 5891900 QUADRA: 0012 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ANGELIN, S/Nº CEP: 87510100
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560373/2022-DE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 2050 / 2024
GABRIELLY LESSA REMDE CPF/CNPJ: 12057615944
ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 3489 , CONJUNTO 28, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-240

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2052 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0006 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
CADASTRO: 6005100 QUADRA: 0005 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560373/2022-DE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2052 / 2024
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: RUA MARGARIDA, Nº 958 , CENTRO, NAVIRAI/MS-MS, CEP: 79.95-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2052 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
CADASTRO: 6005200 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560373/2022-DE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2052 / 2024
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: RUA MARGARIDA, Nº 958 , CENTRO, NAVIRAI/MS-MS, CEP: 79.95-.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2057 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0025 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILSON VOLPINI CPF/CNPJ: 83251022920
CADASTRO: 2596500 QUADRA: 0011 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA JOANA DARC, S/Nº CEP: 87509100
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560373/2022-DE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2057 / 2024
WILSON VOLPINI CPF/CNPJ: 83251022920
ENDEREÇO: AVN PARANA, Nº 11 , CARBONEIRA, MARIA HELENA/PR-PR, CEP: 87483-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2060 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSANGELA MALINOWSKI CPF/CNPJ: 00590094971
CADASTRO: 3960200 QUADRA: 0016 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560373/2022-DE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 35 / 2060 / 2024
ROSANGELA MALINOWSKI CPF/CNPJ: 00590094971
ENDEREÇO: TRAVESSA CASCALHEIRA II, Nº 90 , VILA MARIANA, PRUDENTÓPOLIS/PR-PR, CEP: 84400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS MARTINEZ ALVES CPF/CNPJ: 06349875931
CADASTRO: 5495200 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA TALIBIO LOURENÇO, S/Nº CEP: 87503718
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560373/2022-DE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 2067 / 2024
LUCAS MARTINEZ ALVES CPF/CNPJ: 06349875931
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU, Nº 2016 , CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0001 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DAIANY CRISTINE DE MELLO CPF/CNPJ: 35585902873
CADASTRO: 5748010 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 40 / 2067 / 2024
DAIANY CRISTINE DE MELLO CPF/CNPJ: 35585902873
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE, Nº 271 , JD. ITAMARATI, POA-SP, CEP: 08565-240

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0013 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IZAURA RODRIGUES DA CRUZ CPF/CNPJ: 71527168972
CADASTRO: 5753200 QUADRA: 0006 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 2067 / 2024
IZAURA RODRIGUES DA CRUZ CPF/CNPJ: 71527168972
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO, Nº 732 , CENTRO, UBIRATA-PR, CEP: 85440-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
CADASTRO: 5908730 QUADRA: 0006 LOTE: 0015
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 56 / 2071 / 2024
V. C. VITE - LOTEAMENTO - ME CPF/CNPJ: 25015217000104
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2485 CEP.: 87510039 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2072 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6531500 QUADRA: 0001 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2072 / 2024
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337 CEP.: 87510019 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2072 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 6533800 QUADRA: 0003 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 2072 / 2024
LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPF/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337 CEP.: 87510019 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5806300 QUADRA: 0006 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
CADASTRO: 5811800 QUADRA: 0007 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 28 / 2073 / 2024
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 1919 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2076 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 007B - PARQUE DANIELLE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS PAULO DA SILVA CPF/CNPJ: 00493451927
CADASTRO: 1380520 QUADRA: 0022 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, S/Nº CEP: 87506380
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 2076 / 2024
MARCOS PAULO DA SILVA CPF/CNPJ: 00493451927
ENDEREÇO: AVN JULIO CESAR JARROS, Nº 2962 , JD MORNTE CARLO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87506-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2078 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0021 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JHONY THIAGO BERALDO CPF/CNPJ: 01032997931
CADASTRO: 5669100 QUADRA: 0013 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, S/Nº CEP: 87506722
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 2078 / 2024
JHONY THIAGO BERALDO CPF/CNPJ: 01032997931
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, Nº 2307 CASA, JARDIM VENEZA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506--475

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0015 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 11037772000114
CADASTRO: 4020800 QUADRA: 0003 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560371/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2079 / 2024
LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA CPF/CNPJ: 11037772000114
ENDEREÇO: AVENIDA DA ESTAÇÃO, Nº 2096 PRAÇA CASTRO ALVES, ZONA VI, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87503-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0040 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4307500 QUADRA: 0016 LOTE: 0040
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560371/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 78 / 2079 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 , BOA VISTA, LONDRINA/PR-PR, CEP: 86.03-9.090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 0023 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO SEREIA PIRES CPF/CNPJ: 06135521993
CADASTRO: 5218600 QUADRA: 0024 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, 000 CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560371/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 57 / 2059 / 2024
RONALDO SEREIA PIRES CPF/CNPJ: 06135521993
ENDEREÇO: RUA DIVA PELLEGRINO FIORAVANTE, Nº 112 CASA 2, VILA ZACARIAS, SOROCABA-SP, CEP: 18022--240

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2060 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO MILTON DA FONSECA CPF/CNPJ: 47689102891
CADASTRO: 3940200 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560371/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 2060 / 2024
JOÃO MILTON DA FONSECA CPF/CNPJ: 47689102891
ENDEREÇO: RUA RAUL TEIXEIRA PENTEADO, Nº 410 , JARDIM DAS PALMEIRAS, CAMPINAS/SP-SP, CEP: 13.10-1.522

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2068 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000D, Lote: 03/04-J - JARDIM JANINA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 03/04-J, SUB DO LOTE N° 03/04, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 03 E 04**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE FERNANDO DE CASTRO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05189866912
CADASTRO: 4887185 QUADRA: 000D LOTE: 03/04-J
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/Nº CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA COMPLEMENTO: LOTE Nº 03/04-J, SUB DO LOTE N° 03/04, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 03 E 04

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560371/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2068 / 2024
ANDRE FERNANDO DE CASTRO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05189866912
ENDEREÇO: RUA QUARENTA E SETE, Nº 733 CEP.: 78099235 CIDADE: CUIABÁ UF.: MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2071 / 2024
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAÍSO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 5927300 QUADRA: 0011 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOSEFA BAIA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87510140
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560371/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 71 / 2071 / 2024
LOTEADORA VALPARAÍSO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 934 APTO 801 8º ANDAR, ZONA 08, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.05-0.370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2074 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM MONTE CARLO - N.º: 2972** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANESSA DA SILVA MOITINHO CPF/CNPJ: 08253992971
CADASTRO: 2677800 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, 2972 CEP: 87506400
BAIRRO: JARDIM MONTE CARLO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560371/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2074 / 2024
VANESSA DA SILVA MOITINHO CPF/CNPJ: 08253992971
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº 2611 , PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87564-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
CADASTRO: 5999800 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/Nº CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560371/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2077 / 2024
LEANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 05550561980
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 2185 CEP.: 87508116 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0009 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILLIANS CARLOS DA COSTA CPF/CNPJ: 03877401988
CADASTRO: 4031700 QUADRA: 0011 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506665
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912560371/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 2079 / 2024
WILLIANS CARLOS DA COSTA CPF/CNPJ: 03877401988
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2748 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.390

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0014 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **CPF/CNPJ: 12000635000178**
CADASTRO: 4034400 QUADRA: 0012 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506665
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 2079 / 2024
HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 12000635000178
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, Nº 4536 , CONJ. RES. GUARANI II, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87509-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0032 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA **CPF/CNPJ: 13748742000141**
CADASTRO: 4283300 QUADRA: 0003 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 46 / 2079 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0022 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA **CPF/CNPJ: 13748742000141**
CADASTRO: 4284200 QUADRA: 0004 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA EBILIO ULIANA, S/Nº CEP: 87506662
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 2079 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0028 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA **CPF/CNPJ: 13748742000141**
CADASTRO: 4291600 QUADRA: 0007 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 60 / 2079 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0017 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEYTON ROGERIO DA SILVA **CPF/CNPJ: 06708282976**
CADASTRO: 4292400 QUADRA: 0008 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA EBILIO ULIANA, S/Nº CEP: 87506662
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 2079 / 2024
CLEYTON ROGERIO DA SILVA CPF/CNPJ: 06708282976
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 , BOA VISTA, LONDRINA-PR, CEP: 86039--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0039 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA **CPF/CNPJ: 13748742000141**
CADASTRO: 4297000 QUADRA: 0011 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 69 / 2079 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: RUA IGNACIO URBANSKI, Nº 2285 , JDM VENEZA, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87503-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA **CPF/CNPJ: 13748742000141**
CADASTRO: 4279600 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 2080 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA **CPF/CNPJ: 13748742000141**
CADASTRO: 4279700 QUADRA: 0002 LOTE: 0005
ENDEREÇO: AV EURIDES OLIVEIRA CAVALCANTE, S/Nº CEP: 87506660
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2080 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0006 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA **CPF/CNPJ: 13748742000141**
CADASTRO: 4279800 QUADRA: 0002 LOTE: 0006
ENDEREÇO: AV EURIDES OLIVEIRA CAVALCANTE, S/Nº CEP: 87506660
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 2080 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 , BOA VISTA, LONDRINA-PR, CEP: 86039--090

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4286300 QUADRA: 0005 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 2080 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0014 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4309300 QUADRA: 0017 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 2080 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 CEP.: 86039090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0022 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMERSON MATOS SEMENSATO CPF/CNPJ: 03121002996
CADASTRO: 6108700 QUADRA: 0006 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA MARIA ROSA PEREIRA, CEP: 87507799
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 2081 / 2024
EMERSON MATOS SEMENSATO CPF/CNPJ: 03121002996
ENDEREÇO: MARIA ROSA PEREIRA, Nº 00 , PARQUE COLINA VERDE, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-799

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0031 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EROTIDES PEREIRA PIRES CPF/CNPJ: 00168362864
CADASTRO: 6114800 QUADRA: 0009 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA JOSE RODRIGUES DE ABREU, CEP: 87507796
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 25 / 2081 / 2024
EROTIDES PEREIRA PIRES CPF/CNPJ: 00168362864
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, Nº 2276 CEP.: 87504686 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEBASTIAO DELANHEZE CPF/CNPJ: 17539218991
CADASTRO: 5535300 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2084 / 2024
SEBASTIAO DELANHEZE CPF/CNPJ: 17539218991
ENDEREÇO: RUA J, Nº SN , PQ RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-649

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 006B - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5535720 QUADRA: 0002 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2084 / 2024
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 007A - PARQUE RES. VIENA III - N.º: 1561 - LOTE 7-A, DA SUB DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JESSYCA AMANDA LOPES CPF/CNPJ: 06561591976
CADASTRO: 5542610 QUADRA: 0007 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, 1561 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO: LOTE 7-A, DA SUB DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 2084 / 2024
JESSYCA AMANDA LOPES CPF/CNPJ: 06561591976
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2216 , PARQUE DANIELLE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 010A, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5548200 QUADRA: 010A LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 2084 / 2024
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0008 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSELI LANDI MARTINS CPF/CNPJ: 03136776976
CADASTRO: 5554200 QUADRA: 0013 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 31 / 2084 / 2024
ROSELI LANDI MARTINS CPF/CNPJ: 03136776976
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 5360 EDIFICIO RESIDENCIAL YPE APTO 104, ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.010

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0001 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE ANTONUCCI DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 06184653911
CADASTRO: 5554900 QUADRA: 0014 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 2084 / 2024
ANDRE ANTONUCCI DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 06184653911
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, Nº S/N° CEP.: 87507681 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0029 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS DA SILVA COSTA CPF/CNPJ: 09293968983
CADASTRO: 5559200 QUADRA: 0015 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 44 / 2084 / 2024
LUCAS DA SILVA COSTA CPF/CNPJ: 09293968983
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, Nº s/n CEP.: 87507682 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0023 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUAN MARCO HACHICHO RODRIGUES CPF/CNPJ: 12058163990
CADASTRO: 5564600 QUADRA: 0018 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 49 / 2084 / 2024
JUAN MARCO HACHICHO RODRIGUES CPF/CNPJ: 12058163990
ENDEREÇO: AVENIDA SAO PAULO, Nº 4863 , ZONA-02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 004B, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5511300 QUADRA: 004B LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 2086 / 2024
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 , ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 005B, Lote: 0004 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5514300 QUADRA: 005B LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 2086 / 2024
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 8750-2-090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 005B, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5514400 QUADRA: 005B LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 2086 / 2024
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 005B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/N - Nº 5B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDILSON BRONETE DE ANDRADE DE SOUZA CPF/CNPJ: 06131064903
CADASTRO: 5518620 QUADRA: 0008 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/N CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO: Nº 5B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 2086 / 2024
EDILSON BRONETE DE ANDRADE DE SOUZA CPF/CNPJ: 06131064903
ENDEREÇO: RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONÇALVES, Nº 2442 , PARQUE SAN REMO III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0008 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VERA LUCIA FRANCISCA DE SOUZA NOVAIS CPF/CNPJ: 15636523823
CADASTRO: 5521400 QUADRA: 0011 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 29 / 2086 / 2024
VERA LUCIA FRANCISCA DE SOUZA NOVAIS CPF/CNPJ: 15636523823
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA- TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 015A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 15-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 15.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
CADASTRO: 5523710 QUADRA: 0012 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 15-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 15.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 2086 / 2024
GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502--090

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 023A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT CPF/CNPJ: 04460896990
CADASTRO: 5524510 QUADRA: 0012 LOTE: 023A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 2086 / 2024
LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT CPF/CNPJ: 04460896990
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS LOPES, Nº 4504 CEP.: 87502270 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APARTAMENTO 804- TORRE 01 - EDIFICIO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 023B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT CPF/CNPJ: 04460896990
CADASTRO: 5524520 QUADRA: 0012 LOTE: 023B
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 41 / 2086 / 2024
LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT CPF/CNPJ: 04460896990
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS LOPES, Nº 4504 CEP.: 87502270 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APARTAMENTO 804- TORRE 01 - EDIFICIO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 016A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SELMA MARCON BICAIO CPF/CNPJ: 00446152994
CADASTRO: 5527010 QUADRA: 0013 LOTE: 016A
ENDEREÇO: RUA ARMANDO PIERANGELI, S/Nº CEP: 87506644
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 2086 / 2024
SELMA MARCON BICAIO CPF/CNPJ: 00446152994
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5360 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0003 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5527300 QUADRA: 0014 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 48 / 2086 / 2024
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 003B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 3-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 03**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAURICIO MARCHI CPF/CNPJ: 28027370906
CADASTRO: 5528920 QUADRA: 0015 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 3-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 03

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 55 / 2086 / 2024
MAURICIO MARCHI CPF/CNPJ: 28027370906
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, Nº S/N CEP.: 87506680 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 82381815000122
CADASTRO: 5529100 QUADRA: 0015 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 57 / 2086 / 2024
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 82381815000122
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5529200 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 58 / 2086 / 2024
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0008 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PATRICIA KUBIÇA RABELO CPF/CNPJ: 04599740926
CADASTRO: 5529400 QUADRA: 0015 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 59 / 2086 / 2024
PATRICIA KUBIÇA RABELO CPF/CNPJ: 04599740926
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS LOPES, Nº 4504 APTO 101 BLOCO 01, JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 392/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 406/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 1º de abril de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 406/2023, de 29 de setembro de 2023, que nomeou a Servidora ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.465.798-9/PR e CPF sob nº 047.784.909-16, para o Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 394/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 415/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANE LENZONI BUFETI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 03 de abril de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 415/2023, de 03 de outubro de 2023, que nomeou a Servidora ROSANE LENZONI BUFETI, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob n.º 6.228.493-5 SSP/PR e CPF sob nº 782.184.899-91, para o Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 393/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 155/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR APARECIDO MARTINS DE SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 1º de abril de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 155/2024, de 27 de março de 2024, que nomeou o Servidor APARECIDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 3.274.645-4/PR e CPF sob nº 431.510.869-34, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 5/2024
Processo Administrativo N.º 57/2024
Dispensa de Licitação N.º 13/2024

Eu, Kátia Silva Trives, na qualidade de Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 009/2024, no exercício das atribuições que me foram conferidas, venho por meio desta decisão administrativa relatar e deliberar sobre os fatos ocorridos no âmbito do Processo Administrativo N.º 57/2024, referente à Dispensa de Licitação N.º 13/2024, cujo objeto trata da contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público para o Município de Cafezal do Sul.

1. Recebimento e Análise de Propostas

Dentro do prazo estipulado pelo edital, foram recebidas e comprovadas as seguintes propostas encaminhadas via e-mail para licitação @cafezaldosul .pr .gov .br :

- IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA – EPP: R$ 45.000,00
- CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME: R$ 26.800,00 + R$ 45,00 por candidato que excede 400 candidatos
- EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA: R$ 69.890,00
- Fênix Instituto Ltda: R$ 49.700,00
- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU: R$ 62.900,00
- IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA: R$ 23.900,00
- INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD: R$ 25.000,00
- Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social: R$ 75.400,00
- Objetiva Concursos Ltda: R$ 29.880,00
- PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO: R$ 39.890,00
- SARMENTO CONCURSOS LTDA: R$ 58.000,00

2. Exequibilidade das Propostas

Diante dos valores oferecidos, especialmente aqueles situados abaixo de 50% do valor previsto no Termo de Referência, procedeu-se à notificação formal das empresas cujas propostas necessitam de comprovação de exequibilidade, conforme previsto nos itens 5.5 e 5.6 do edital. O prazo para resposta foi de dois dias úteis.

3. Recebimento de Documentos e Análise

A princípio, pela análise do e-mail oficial do setor de licitação, somente as INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD e CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME enviaram, dentro do prazo estipulado, os documentos necessários, os quais foram devidamente comprovados.

A empresa ILD apresentou toda a documentação relevante, incluindo declaração de ausência de registro como OSCIP, estando em conformidade com as exigências do edital e da legislação vigente.

4. Habilitação

Com base na análise documental, a informação de que somente a ILD e CMM apresentaram as justificativas da exequibilidade das propostas e em consonância com as disposições editalícias, declaramos habilitada a empresa INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD para a contratação no âmbito da Dispensa de Licitação N.º 13/2024.

5. Da abertura de prazo para contraditório e manifestação quanto a possibilidade de nulidade parcial ou total do certame

Após a homologação do processo e a assinatura do contrato, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA comunicou, por meio de e-mail, que havia enviado a comprovação da exequibilidade de sua proposta dentro do prazo estabelecido; contudo, tal correspondência não foi analisada.

Realizada a verificação da caixa de entrada do e-mail licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, não se encontrou a mensagem referida.

No entanto, como a eventual mitigação de participação da empresa Império poderia gerar a nulidade total ou parcial do certame, decidiu-se por intimar as partes interessadas para manifestar sobre tal possibilidade, garantindo a cada um deles o prazo de 03 dias úteis, tudo conforme o disposto no artigo 71, inciso I, da Lei 14.133/21.

6. Dos contraditórios e manifestações apresentadas

O INSTITUTO LATINOAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD apresentou contraditório, pleiteando a não anulação com base nos seguintes argumentos: a) a reconsideração da Decisão Administrativa da Dispensa n.º 13/2024, Processo n.º 57/2024, que declara a nulidade da Dispensa; b) a manutenção do contrato firmado entre o Instituto Latino-americano de Desenvolvimento, em respeito ao princípio da legalidade; c) a desconsideração da manifestação da empresa Império Assessoria e Concursos Ltda, por suposta violação dos princípios da transparência, legalidade e razoabilidade; d) a preservação do princípio da legalidade, permitindo a continuidade do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul após a decisão da administração pública.

Por sua vez, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA também apresentou contraditório, argumentando pela necessidade de anulação do certame somente em decorrência de vício insanável.

7. Diligências Internas Realizadas

Após investigação e envio de relatório pela empresa responsável pelo serviço de e-mail, INGA DIGITAL LTDA, constatou-se que a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA efetivamente enviou os e-mails dentro do prazo estabelecido, atendendo todas as exigências exigidas.

Acontece que por alguma falha técnica tal e-mail não chegou a aparecer na caixa de entrada da municipalidade.

Diante do vício identificado na fase de análise de comprovação de exequibilidade, entende-se que houve grave vício no procedimento, pois, de fato, a vencedora seria a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA e não a empresa ILD.

Os fatos como apontados ensejam a necessidade de regularização, com a possibilidade de correção a partir do vício, garantindo o direito da parte que iniciou os trabalhos com base em contrato derivativo do processo com falhas.

Assim, entende-se ser correta a anulação parcial do certame, conforme fundamentação legal que se fará abaixo.

7. Fundamentação Legal:

7.1. Da nulidade do certame

Conforme artigo 71, inciso I, da Lei 14.133/21, e em observância aos princípios da legalidade e razoabilidade, a anulação parcial do procedimento de Dispensa N.º 13/2024 é medida que se impõe. Assim devem ser declarados nulos todos os atos a partir da apresentação da documentação de justificativa da exequibilidade das propostas, ou seja, 18/07/2024.

7.2. Da nulidade do Contrato Administrativo com Solução em Perdas e Danos

No caso em apreço a falta de apreciação de documentos de uma concorrente pela entidade pública revela-se grave ameaça ao princípio da isonomia das concorrentes, sendo fato relevante que justifica o interesse publico na solução da medida.

Assim, os contratos administrativos podem ser declarados nulos, desde que se reconheça vícios em si mesmo ou quando constata a irregularidade no procedimento licitatório prévio, consoante orientação do art. 147, da Lei 14.133/2021.

Diante do vício grave e declaração de nulidade parcial do certame, coaduna-se que o contrato administrativo assinado com a empresa ILD também deve ser declarado nulo, com impedimento de produção de efeitos jurídicos, tudo nos termos do art. 148, também da Lei 14.133/2021.

E, como o contrato administrativo com a empresa ILD iniciou-se, chegando a empresa a angariar informações com a municipalidade e redigir o edital, por força do artigo 149, da Lei 14.133/2021, é dever da municipalidade indenizar a empresa que teve o seu contrato administrativo anulado, por perdas e danos.

No presente caso a apuração das perdas e danos deve ser calculada com base nas informações prestadas pela empresa na composição do preço, quando justificou a exequibilidade da proposta.

A empresa Instituto Latinoamericano de Desemvolbimento – ILD, ao apresentar o Ofício nº 2420.1.0103/LIC, esclareceu que a confecção do Edital é realizado pelo Diretor Presidente, na qual não tem remuneração por ser instituição sem fins lucrativos, aprecie:

Item 5 – O Diretor presidente da empresa é advogado, e nossa instituição é sem fins lucrativos, o mesmo nos assessora na elaboração de editais e em toda demanda da área jurídica.

De tal maneira, por ser uma instituição sem fins lucrativos e que seu Diretor Presidente realizou a constituição do Edital, não há o que falar em danos sofridos, não havendo o que ser indenizado, exceto se, de forma oportuna for devidamente comprovada pela parte.

Partindo as coisas desse modo, entendo que ao decidir pela anulação parcial do certame e totalmente do contrato administrativo, nenhuma indenização deve ser apurada a favor da empresa ILD, pois em seu Ofício nº 2420.1.0103/LIC revelou que inexistiu custos para a confecção do Edital, única atividade exercida.

8. Dispositivo:

Ante o exposto, DECLARA-SE a nulidade parcial do procedimento a partir da decisão datada de 18/07/2024, determinando-se o retorno do processo à fase de seleção da melhor proposta.

Consequentemente declaro nulo o contrato administrativo com a empresa INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILD, deixando de fixar indenização a seu favor, haja vista que a confecção do Edital não foi objeto de composição do preço, consoante se verifica no Ofício nº 2420.1.0103/LIC pela contratada enviada ao tempo da análise da exequibilidade da proposta.

Cumpra-se. Intimem-se.
Cafezal do Sul/PR., 01 de Outubro de 2.024.
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 395/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 416/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 03 de abril de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 416/2023, de 03 de outubro de 2023, que nomeou a Servidora FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 10.291.6267-5-SSP/PR e CPF sob nº 061.378.539-85, para o Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 397/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 403/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDEMILSON RODRIGUES MANÇO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 08 de abril de 2025, o prazo da vigência da Portaria n° 403/2023, de 27 de setembro de 2023, que nomeou o Servidor EDEMILSON RODRIGUES MANÇO, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.568.781-3/PR e CPF sob nº 884.770.109-00, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 396/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 417/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EBER TEODORO FERREIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31 de dezembro de 2024, o prazo da vigência da Portaria n° 417/2023, de 03 de outubro de 2023, que nomeou o Servidor EBER TEODORO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 5.773.630-5/PR e CPF sob nº 762.100.229-87, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: A R SEGUNDO.

O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 028/2024, oriundo do processo licitatório n.º 017/2024, referente ao Pregão Eletrônico 012/2024, para correção da data de assinatura do Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
Cidade Gaúcha - PR, 18 de setembro de 2024.
Leia-se:
Cidade Gaúcha - PR, 02 de Outubro de 2024.
Cidade Gaúcha – PR, 02 de Outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2023, PROCESSO 088/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.935.951/0001-20, com sede a Rua Domingos Gonçalves de Paula, n.º 2825, centro, Fone: (44) 3675-1140, e-mail: contabilidadedeatlas@hotmail.com; Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-190, neste ato, devidamente representada pelo Sra. BRUNA ALVES REIS, brasileira, maior, empresária, natural de Altônia – PR, solteira, nascida em 18/01/1995, devidamente inscrita no CPF sob o nº 103.720.289-93 e portadora da Célula de Identidade RG N° 13859773-3 SESP – PR, residente e domiciliada na Rua Mario Ribeiro Borges Nº 3052, Centro, CEP: 87820-000, Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADA.

Considerando a necessidade de serviços Médicos e de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 094/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL
04 Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal. 49 1.700,00 83.300,00
05 Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal. 24 1.700,00 40.800,00
06 Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal 18 1.750,00 31.500,00
07 Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal 18 1.750,00 31.500,00
10 Enfermeiras (os) Atendimento em escala de 12h x 36h. 04 enfermeiros 04 7.500,00 30.000,00
11 Enfermeiras (os) Plantões de enfermeiros (finais de semana, feriados, acompanhamentos de paciente, cobrir férias e atestados) 35 600,00 21.000,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 1.532.225,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de Julho de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 02 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal
Contratante
BRUNA ALVES REIS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 144/2023, PROCESSO 138/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.185.481/0001-50, com sede a Rua Nicolau Florenzano, n.º 555, Apto. C 21, Bairro Uvaranas, Tel.: (42) 3025-6072, Cel. (43) 99651-5686, e-mail: e sevenassistenciadeenfermagem@gmail.com , Município de Ponta Grossa – PR, CEP: 84.031-120. Neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, empresária, residente e domiciliada na na Rua Nicolau Florenzano, n° 555, apt C 21, Uvaranas, CEP 84031-120, Ponta Grossa - PR, portadora do RG n.º 8.782.097-1,SSP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 007.312.359-59, doravante denominado CONTRATADA.

Considerando a necessidade de serviços de técnicos de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 144/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL
001 Técnico em Enfermagem Atendimento em escala de 12h x 36h. 07 2.700,00 mensal 18.900,00
003 Técnicos de Enfermagem Plantão Extra 12 horas 131 300,00 39.300,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 235.860,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Dezembro de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 02 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ELAINE CRISTINA ALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 119/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 119/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 39.852.122/0001-41**, neste ato representada pelo ALCEONE DOS SANTOS**,** portador do RG nº 57905573 e do CPF nº**.** 787.145.759-49, residente na Av 7 de Setembro , na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 119/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	50	CAIXA PISCA PISCA COM 100 LEDS 10 MT	39,90	1.995,00
1	2	50	CASCATA FIXAS 400 LEDS FIXO 10 MT	165,00	8.250,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA e de R$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **02/10/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0119/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Paço Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Altônia-PR., 02 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 598
De 01/10/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Gilson Rodrigo da Costa Stagliotto	Operador de Máquinas	2023/2024	01/10/2024 à 15/10/2024
Marineis Santana Dovigo Barreto	Conselheiro Tutelar	2023/2024	08/10/2024 á 06/11/2024
Vera Lucia Barbosa Mozer	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	30/09/2024 á 09/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º599
De 01/10/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termino do contrato nº 94/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em 18/09/2024, a servidora IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO, portadora do CPF-n.º- 726.909.339-34, do cargo temporário de Professor .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 600
De 01/10/2024
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:

1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOAT

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.	
CAMILA KATIUSCIA BASTOS COIMBRA	088.018.109-54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		C-09

1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.	
CARLOS ALBERTO BAUMAN ROBERTI	735.035.259-04	MOTORISTA	E-35	
CRISTIAN DE ARAUJO LIMA	006.135.139-32	MOTORISTA	E-33	
EUNICE DE CAMPOS NAZARIO	043.214.499-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO		C-08
GREICIELE DA SILVA FLAUSINO ROMAO	099.189.529-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		E-15
REGINA TERTO DE BRITO DELLAI	073.947.839-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		E-18
ROSELI APARECIDA MOREIRA VIEIRA	029.745.479-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO		C-08
TIAGO APARECIDO DA SILVA	060.147.839-89	MOTORISTA	E-30	
WELLINGTON MARTINS EREMITA	037.362.749-12	MOTORISTA		

1-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL-GOP

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.	
CLAUDIA CATHARINA NUNES EBLING	053.240.959-07	CIRURGIÃO DENTISTA	E-35	

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/10/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.

O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Seleção instituída pela portaria nº 315/2024 torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 014/2024:

CLASSIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PONTUAÇÃO
1º ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA 10

Desta forma, em atenção ao item 7.1 do presente edital, fica aberto o prazo de cinco (05) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

Publique-se.
Guaíra-Pr., em 02 de outubro de 2024.
Comissão de Seleção:
Cleusa Maria Mousque Garcia
Geni Rosangela Alves
Jucelia Ghisi Paludo
Laudiceia Martins Dos Reis Carneiro Silva
Mara Dhulle dos Santos Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.204/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 39.773,91 (trinta e nove mil setecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 715 MATERIAL DE CONSUMO 39.773,91
FONTE 31013 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE – EXERCICIOS ANTERIORES 39.773,91

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos dispon

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 137/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 23/2024
b) Licitação Nrº : 19/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 02/10/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para a o fornecimento de Uniformes para a Fanfarra Municipal de Esperança Nova para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Prefeitura Municipal do Município de Esperança Nova – PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
f) Processo Adm Nrº : 23/2024

12.365.1012.2.106. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.365.1012.2.106. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 20.147.887/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PORTA BANDEIRA CONJUNTO: sendo uma tunica em oxford 100 % poliester, partes em renda, com detalhe tipo colete na parte da frente adornada por galões metalizados, ombreiras em renda com dragonas com franjas, pontas das mangas em cor contrastante, ombreiras de espuma 2,5 cm de altura revestidas do mesmo tecido gola de padre macaquinho suplex, sendo a parte inferior em tecido paitê. Acompanha capa para armazenamento. NÃO ACOMPANHA QUEPE E BOTA. CORES E TAMANHOS À DEFINIR	MARCA PRÓPRIA PORTA BANDEIRA	5	R$ 600,50	R$ 3.002,50
2	BALIZA: Vestido/ collant macaquinho em suplex, recortes em duas cores, gola ripo padre, saia sendo nas pontas um retorte com gliter nas postas, simples godê, parte superior adornado frente e costas com pedrarias. Aplicação de penacho na parte fechamento atraves de zíper invisivel na parte de traz. Acompanha capa para armazenamento. QUEPE E SAPATILHA NÃO INCLUSO. TAMANHOS E CORES A DEFINIR	MARCA PRÓPRIA BALIZA	3	R$ 1.045,04	R$ 3.135,12
3	MOR: Conjunto composto por 3 peças sendo: uma tunica em oxford 100% poliester com transpasse duplo de abertura, forrado na frente, bordados com galões estreitos e pedrarias aplicadas, contornado por passamanaria, dragonas com franjas nos ombros, braceletes igualmente decorados e calça do tipo legging em tecido suplex 100% poliester. Acompanha capa para armazenamento. NÃO INCLUSO QUEPE E SAPATO. CORES E TAMANHOS À DEFINIR.	MARCA PRÓPRIA MOR	1	R$ 611,33	R$ 611,33
4	PORTA BANDEIRA: Conjunto em três peças, confeccionados em Panamá Nacional, gramatura 250gr/m2. Modelo do tipo "Fraque". Gola do tipo "Padre", adornado por galão metalizado. Nos ombros um par de Dragona com franja. Na parte interna um par de Ombreiras revestidas com o mesmo tecido, fixadas na costura da manga. Manga lisa reta, com o punho em outra cor. Na frente recorte e adornado por galão metalizado. Abertura frontal por botões do estilo "Militar". Uma faixa na transversal, com bordados em maquina industrial, formandos "Ramos", sendo fixados na altura do ombro, e preso por botões na altura da cintura. Bordados em maquina industrial, sendo um em cada punho das mangas e uma na faixa transversal. Short-Saia em Panamá 100% poliéster, gramatura 250gr/m2. Com fechamento por velcro. Acompanha cabide e capa em TNT60, com visor plástico. NÃO INCLUSO QUEPE E SAPATO. CORES E TAMANHOS À DEFINIR	MARCA PRÓPRIA PORTA BANDEIRA	3	R$ 632,77	R$ 1.898,31
5	CORPO MUSICAL: Conjunto composto por um sobre tudo em oxford 100% Poliéster que dará a impressão de uma capa sobreposta à parte debaixo; gola do tipo "Padre". Dragonas com franjas e enfeitado com galões largos. Acompanha uma calça também em oxford com faixa lateral em galão largo. Acompanha capa para armazenamento. NÃO INCLUSO QUEPE E SAPATO. CORES E TAMANHOS À DEFINIR	MARCA PRÓPRIA CORPO MUSICAL	30	R$ 589,59	R$ 17.687,70
6	QUEPE MODELO JAÚ: Estrutura em PVC rígido espessura de 2 mm, revestido com napa veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados. Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol, ou lira bordada. CORES E TAMANHOS A DFINIR	MARCA PRÓPRIA QUEPE	34	R$ 247,65	R$ 8.420,10
7	QUEPE MODELO JAÚ: Estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados. Estola medindo 60 cm. Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada. CORES E TAMANHOS À DEFINIR.	MARCA PRÓPRIA QUEPE	1	R$ 329,34	R$ 329,34
1	SAPATO: Par de sapatos mocassim com solado anti-derrapante. Couro Sintético.	KCHEIN SAPATO	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
1	BOTA: Bota em couro sintético com solado de borracha, totalmente flexível, forrada internamente, fechamento com zíper lateral interno. COR À DEFINIR	CR SHOES BOTA	9	R$ 345,00	R$ 3.105,00
1	BOTA DE JAZZ: Em couro natural cano médio amarrado com cadarço. Sola grossa reforçada. CORES E TAMANHOS À DEFINIR	CR SHOES BOTA JAZZ	3	R$ 330,00	R$ 990,00
1	ESTANDARTE ACRÍLICO: Com fundo em MDF, 3 mm, com pintura, com tinta automotiva, letreiros e adornos simples em acrílico, brasão adesivado, franja a definir	MARCA PRÓPRIA ESTANDARTE	1	R$ 2.545,00	R$ 2.545,00

Valor Total Homologado - R$ 47.274,40

ESPERANÇA NOVA, 02 de outubro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.85/2024, Pregão eletrônico nº 39/2024**, que tem por Objeto**:** Aquisição e instalação de cadeiras para dependências do Ginásio de Esporte Municipal, atendendo a secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07002.27.812.1401.3.029.	449052	37004	551	MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADR

Vencedor: ANA CAROLINA MIRANDA CAMPOS. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 220.000,00 (**duzentos e vinte mil reais).

Cafezal do Sul, 02 de outubro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 17/02/89 CNPJ: 77.871.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 6555/9-13
Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Aletéia Patrícia Alves Previdelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada na sede da APAE de Altônia, no dia 28/10/2024 às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Altônia, 25 de setembro de 2024.

Aletéia Patrícia Alves Previdelli
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia

---

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 237/2024 de 13 de setembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.034 Atendimento Urgência e Emergência SAMU
138 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.243.1501.2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
259 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
325 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
14 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00
03.001.04.131.1100.2.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
24 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
25 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.001.04.129.1200.2.00 ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
31 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.00 PRECATORIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR
37 3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
90 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
322 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.00 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE
369 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
10.002.26.782.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
371 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Redução: 120.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

Republicado por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2024.
INEXIGIBILIDDE Nº 002/2024

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Locatário: OSVALDO MARIN, C.P.F sob nº **007.309.439-09**.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço na Rua Brigadeira Faria Lima, nº 834, Quadra 67, Lote 21 -CEP: 87.570-000–FRANCISCO ALVES – PR, objeto da matrícula n° 3.733, do ofício de Registro de Imóveis**.**
Vigência: o prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT	UN	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
01	12	MÊS	IMÓVEL	LOCAÇÃO de imóvel localizado na Rua Brigadeira Faria Lima, nº 834, Quadra 67, Lote 21 -CEP: 87.570-000–FRANCISCO ALVES – PR, para acomodar para abrirar o Orgão Gestor e o CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL).	**R$ 2.822,40**	**R$ 33.868,80**
VALOR TOTAL 12 (doze) meses						**R$ 33.868,80**

Francisco Alves-PR, 25 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 156/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/10/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 157/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/10/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 158/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Equipamento de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção e Veículos Urbanos para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/10/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Marcelo Celestrino / Pregoeiros / Comissão de Licitação

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 21/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Hugo Bortolon Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público, **HUGO BORTOLON DUARTE**, registrado sob **matrícula nº 2561**, lotado no cargo de Advogado, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 15/03/2022 a 14/03/2023, a contar do dia 16/10/2024 a 04/11/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2024.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Portaria
Protocolo Nº: 1535 **Protocolo Data:** 02/10/2024
Documento Nº: 21/2024 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 02/10/2024 às 07:52

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5HI5K-RE1WQ-OC48B-WA3LC-A087L

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 02/10/2024 08:05
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024
Proc. Adm. 1Doc nº 1685

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA, para **Contratação de empresa para fornecimento de Enfeites Natalinos para uso na decoração de Espaços Públicos (Praças, Ruas, Avenidas etc),** no valor de **R$ 10.245,00 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais).** Com a empresa: **A. SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, com sede a Avenida 07 de Setembro, 422 – Centro, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO – 159/2024 RESERVA – 255/2024

Altônia, 02 de outubro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 241/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Denis Nascimento Mariano, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Denis Nascimento Mariano, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 13.145.279-9, relativas ao período aquisitivo 01/10/2023 à 30/09/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/10/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 138/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023;
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 21.805,50 (Vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para manutenção pública.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade 04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (110) 3.3.90.40 – SERV. DE TEC. DA INF. E COMUN. – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.400,00
Fonte 2822 – FMAS – Incremento Temporário BPSB – Ações de Combate COVID-19
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manut. das Atividades do Fundo Mun. de Assis. Social - FMAS
El. Despesa (665) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA.....R$ 19.405,50
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentária discriminadas abaixo no valor de R$ 21.805,50 (Vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), conforme segue:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade 04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Faz., Fisc. e Cad. Imobiliário
El. Despesa (107) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.400,00
Fonte 2822 – FMAS – Incremento Temporário BPSB – Ações de Combate COVID-19
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manut. das Atividades do Fundo Mun. de Assis. Social - FMAS
El. Despesa (666) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 19.405,50
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Outubro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa ARTE MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.310/0001-86, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2024.
Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
MIRIELE TATIANE BASTOS
ZELIA GLADIS ZANELATTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI - ME, inscrita no CNPJ nº 55.194.612/0001-54, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2024.
Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
MIRIELE TATIANE BASTOS
ZELIA GLADIS ZANELATTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 183/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 479/2023, Contrato nº 719/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 21.902,50 (vinte e um mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 3,38% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 479/2023 e Contrato nº 719/2023, que é R$ 647.811,45 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 27, 38 e 56 da Ata de Registro de Preços e Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 219/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 28.320.312 JEAN CARLOS NETO - ME, CNPJ nº 28.320.312/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Contrato nº 016/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 7.866,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais), que corresponde ao percentual de 6,76% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 e Contrato nº 016/2024, que é R$ 116.330,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 3, 8, 9 e 10 da Ata de Registro de Preços e Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANÇA NOVA

Esperança Nova – Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 07/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de ESPERANÇA NOVA, em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, o Plano Municipal de Contingência de Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, para o novo período epidemiológico.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
Presidente do CMS
Homologo a Resolução n.º 007/2024– CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
REGINALDO IANQUI
Secretário Municipal de Saúde de Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2024
Contrato n° 060/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 30 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA.
CNPJ: 55.276.132/0001-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA AS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.362,00 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2024
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, CNPJ nº 40.083.055/0001-27.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 419/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60.
Objeto do Contrato: Aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 670/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 420/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.
Objeto do Contrato: Aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 421/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, CNPJ nº 40.083.055/0001-27.
Objeto do Contrato: Aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 672/2024, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2024, Processo Administrativo nº 351/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0002-45
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na primeira revisão de garantia da Frota nº 611 (Modelo: MOTONIVELADORA 620G, da Marca JOHN DEERE CONSTRUCTION), lotada na Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 12.578,69 (doze mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
Recursos Orçamentários:
1532.11.2.2071.33390300000.505
1536.11.2.2071.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de abril de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos);
BETTO, JUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.763.682/0001-33, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais);
G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.083.055/0001-27, vencedora dos item 9 da Licitação, com valor total máximo de R$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 1 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M
SEDE: Município de Umuarama, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 24/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas geriátricas para atender as necessidades do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 24 de setembro de 2024 e término em 24 de setembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 35/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artificio, para realização de show pirotécnico, queima de fogos, incluindo mão de obra e insumos, cujos serviços serão executados durante as festividades de Reveillon de Douradina.
Valor Máximo da Contratação: R$ 26.600,00 (vinte seis mil e seiscentos reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 09 de outubro de 2024 as 10h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 03/10/2024 até as 09h10min do dia 09/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h10min às 09h45min do dia 09/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 09/10/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 02 de outubro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3364/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 28.055,30 (vinte e oito mil cinquenta e cinco reais e trinta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 23.253,78
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	879	R$ 4.801,52

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 23.253,78
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	879	R$ 4.801,52

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 2 de Outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3363/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 24.906,00 (vinte e quatro mil novecentos e seis reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.364.0021.2.007	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.858,93
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 4.198,42
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	0	R$ 15.719,50
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	879	R$ 1.129,15

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 19.578,43
103	5% sobre Transferencias Constitucionais Vinculadas a Educacao	R$ 4.198,42
879	Contribuicoes e Legados de Entidades Gov. ECA/FMDCA	R$ 1.129,15

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 2 de Outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 241 /2024
REF. CONTRATO Nº 483 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Senhor PAULO CESAR MANZIG, devidamente inscrito no CPF sob o n.° 321.XXX.XXX-87, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazare, n.° 1937, Bairro: Boa Vista, CEP: 82560000, Município de Curitiba/PR, denominada CONTRATADA.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Assessoria técnica em geologia no sítio Paleontológico;
Assessoria técnica em pesquisa paleontológica;
Assessoria técnica em geologia para o Museu e Laboratório de Paleontologia;
Assessoria técnica na relação do Museu e Laboratório de Paleontologia com universidades;
Execução de projetos;
Assessoria técnica na produção de material didático para o Museu;
Assessoria técnica em projetos de expografia;
Análise de projetos de pesquisa paleontológica;
Análise de relatórios técnicos de geologia e estratigrafia.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 61/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 483 / 2022, a contar do dia 28 de outubro de 2024 com vencimento em 28 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024003249.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 61/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 483 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 02 de outubro de 2024.
PAULO CESAR MANZIG
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Francielle Farias Carvalho
Secretaria Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2

TERMO ADITIVO Nº 242/2024
REF. CONTRATO Nº 362 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 48.426.988/0001-81, com sede na Rua Manuel Bandeira, n.° 4043, Bairro: Jardim Vitoria, CEP: 87509165, Município de Umuarama/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Bruna Felisberto Cecon, portadora do CPF sob o n.° 103.658.039-36.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Construção de salão coberto, contendo banheiros adaptados anexo a Capela Nossa Senhora da Salete, neste município.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.°16/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 362 / 2023, a contar do dia 19 de outubro de 2024 com vencimento em 19 de novembro de 2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024003599.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 16/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 362 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 02 de outubro de 2024.
C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
SEDE: Maringá – Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 104/2023, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 37.947,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de setembro de 2024 e término em 13 de setembro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
SEDE: Município de Mariluz, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 24/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas geriátricas para atender as necessidades do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 24 de setembro de 2024 e término em 24 de setembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANÇA NOVA

Esperança Nova – Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 08/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2024.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de ESPERANÇA NOVA, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2024;
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
Presidente do CMS
Homologo a Resolução n.º 008/2024– CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
REGINALDO IANQUI
Secretário Municipal de Saúde de Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EPPpara aquisição FUTURA E FRACIONADA de Equipamento e Material Permanente (ar condicionado),.
VALOR MÁXIMO: R$ 321.270,00 (trezentos e vinte e um mil duzentos e setenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.02/10/2024
ABERTURA: 17/10/24 ÀS 13:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 02/10/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 207/2024

Súmula: ***Dispõe sobre criação e nomeação de membros para a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente, referente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2140/2024, de 02 de Outubro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.661,58 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
584 - 3.3.90.39.00.00 - 907 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.236,60
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
585 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
474 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.265. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL	
391 - 4.4.90.51.00.00 - 614 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
586 - 4.4.90.51.00.00 - 614 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.424,98
Total Suplementação:	**250.661,58**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
201 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
226 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:	**60.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000	40.000,00
3614 OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022 - Ex. Anter. 614	2.424,98
Total:	**42.424,98**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.9.99.01.02.00 CONVÊNIO N. 0084/2024 - REALIZAÇÃO DA 6ª EXPOPIQUIRI	146.236,60
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.00 OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022	2.000,00
Total:	**148.236,60**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 369/2024
Data: 02.10.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 009/2024, referente ao Concurso Público nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 009/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 2.248/2022 e 1.171/2024.
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 009/2024:
Cargo de Motorista de Veículos - Afrodescendente
Nome Classificação Inscrição nº
Tiago Henrique Rodrigues do Carmo 05° 011.501.595-91
Cargo de Psicólogo
Nome Classificação Inscrição nº
Elói Clóvis Welter Junior 21° 011.501.548-20
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 470/2024
Data: 02.10.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.624/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luciana Da Silva Lima Peres	29447-01	09	12	01/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria 453/2024.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1° de outubro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 423/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA, CPF. nº 924.XXX.XXX-20, a contar do dia 01 de Outubro de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 425/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 01 de Outubro de 2024, o servidor JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR, CPF. nº 061.xxx.xxx-29, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 424/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR ANDRE YAMAGUCHI BEDIN, CPF: 007.XXX.XXX-33, a contar do dia 02 de Outubro de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 368/2024
Data: 02.10.2024
Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;
Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,
Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, o servidor municipal a seguir nominado:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30134-01	Adeilton de Santana dos Santos	18/10/2021	Motorista de Veículos	372	APROVADO	18/10/2024

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.10.2024, nos termos do Art. 1º.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 010/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob os nºs 2.248/2022, 1.171/2024 e 1.242/2024.
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07.10.2024 a 05.11.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família
Nome Classificação Inscrição Nº
Amanda Rosa 11º 011.501.541-13
Para o Cargo de Motorista de Veículos - Afrodescendente
Nome Classificação Inscrição Nº
Marcelo Caetano Dos Santos 06º 011.501.567-32
Para o Cargo de Psicólogo
Nome Classificação Inscrição Nº
Amanda Vanessa Schisler Groff 22º 011.501.604-58
2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 469/2024
Data: 02.10.2024
Ementa: concede férias a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n° 173/2024
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora Pública Municipal mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Raquel De Brito Morais	30524-01	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 1° de outubro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa AFN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de cardiologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 061/2024, anexo. Em 02 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1175/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Outubro de 2024, da servidora ROSELEY MACENA DE OLIVEIRA SILVA, CPF. nº 924.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 1176/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 02 de Outubro de 2024, do servidor ANDRE YAMAGUCHI BEDIN, CPF: 007.XXX.XXX-33, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 1177/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA DE FÁTIMA ENCARNAÇÃO MENDES PEREIRA, CPF. nº 795. xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Assistente, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 15/01/2023 a 14/01/2024, a contar do dia 03/10/2024 a 12/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1178/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REVOGAR a contar do dia 02 de Outubro de 2024, o gozo de 09(nove) dias de férias conforme a portaria 1124/2024, do dia 23 de Setembro de 2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24/09/2024 na página B-6, onde CONCEDEU a servidora LUCIANE MANZINI SASS, CPF. nº 795.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 01/10/2024 a 10/10/2024, sendo que a mesma precisou retornar suas atividades a pedido da Prefeita.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1179/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REVOGAR a contar do dia 11 de Outubro de 2024, o gozo de 30(trinta) dias de férias conforme a portaria 1125/2024, do dia 23 de Setembro de 2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 24/09/2024 na página B-6, onde CONCEDEU a servidora LUCIANE MANZINI SASS, CPF. nº 795.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 11/10/2024 a 09/11/2024, sendo que a mesma precisou retornar suas atividades a pedido da Prefeita.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 344/2024
Concede férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adriano Ferreira Cunha	01/04/2021 à 31/03/2022	01/10/2024 à 30/10/2024
02	Natalina Aparecida da Veiga	09/08/2023 à 08/08/2024	01/10/2024 à 30/10/2024

ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	7.703,92	02/09/2024
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.373,33	04/09/2024
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	423,60	04/09/2024
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8.048,40	04/09/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	04/09/2024
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTO NO MAC	4.717,05	04/09/2024
ME/FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.453,60	05/09/2024
ME/FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.453,60	06/09/2024
ME/FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.453,60	09/09/2024
MS/FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	36.712,00	12/09/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	65.613,50	16/09/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	5.850,75	16/09/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO APS - MANUTENÇÃO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	4.112,44	16/09/2024
FNAS - BL GBF	3.200,00	17/09/2024
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	35.202,73	19/09/2024
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	7.703,92	30/09/2024

IVATÉ, 02 DE OUTUBRO DE 2024

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
Torna-se público que o Município de Ivaté, realizará contratação direta após o resultado fracassado da Dispensa Eletrônica n° 016/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de um aparelho de ar condicionado para a Escola Municipal Professor Walter Bergman.
O procedimento é devidamente justificado, com fundamento no art. 22, III, da IN n° 67, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decide então, optar pela contratação da proposta de menor preço, obtido na pesquisa de preços que serviu de base para abertura do procedimento, desde que a empresa atenda a todos os requisitos de habilitação.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2024
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A.
CNPJ: 77.941.490/0001-55.
VL. EDITAL: R$ 7.932,68 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
VL. NEGOCIADO COM A EMPRESA: R$ 7.398,98 (sete mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 02 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.612 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.0008.2.059. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
1026 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.073. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1033 - 3.3.90.30.00.00 1879 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00
1034 - 3.3.90.39.00.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.300,00
Total Suplementação: 7.015,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso:
Excesso de arrecadação
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 500 15,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1879 348,18
Receita:1.7.5.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1879 6.651,82
Total da Receita: 7.015,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 138/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 038/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. MARLI APARECIDA DE REZENDE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 037.097.129-98, residente e domiciliado na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND/PR. representante da empresa. INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 46 do lote 1 do contrato nº 138/2024, alterando o valor do contrato de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a lei nº 14.133 de 1º/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,02 DE OUTUBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P/ SAUDE LTDA
MARLI APARECIDA DE REZENDE
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
02/10/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 221/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 239,57 (duzentos e trinta e nove reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
720 - 3.3.90.93.00.00	33941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	239,57
		Total Suplementação:	**239,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
02/10/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 222/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.500,00 (cento e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
217 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	42.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
710 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		Total Suplementação:	**102.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	60.000,00
Receita:	1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	42.500,00
			Total da Receita:	**102.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

Republicado por conter erros
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2024.
INEXIGIBILIDDE Nº 002/2024

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Locatário: OSVALDO MARIN, C.P.F sob nº **007.309.439-09**.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço na Rua Brigadeira Faria Lima, nº 834, Quadra 67, Lote 21 -CEP: 87.570-000–FRANCISCO ALVES – PR, objeto da matrícula n° 3.733, do ofício de Registro de Imóveis.
Vigência: o prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT	UN	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
01	12	MÊS	IMÓVEL	LOCAÇÃO de imóvel localizado na Rua Brigadeira Faria Lima, nº 834, Quadra 67, Lote 21 -CEP: 87.570-000–FRANCISCO ALVES – PR, para acomodar para abrirar o Orgão Gestor e o CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL).	**R$ 2.822,40**	**R$ 33.868,80**
VALOR TOTAL 12 (doze) meses						**R$ 33.868,80**

Francisco Alves-PR, 25 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL N° 016/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 005/2023.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **03/10/2024 a 09/10/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – CAMPO MOURÃO
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
5º	74853	EDDIE GABRIEL SOBRINHO SOUZA	ENFERMAGEM	23/04/03

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 02 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná — SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 33/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
3º	273556	JOAO PEDRO GRUBERT DE CAMPOS	MÉDICO INTERVENCIONISTA	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 01 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, INFORMA a alteração da data de realização da Assembleia Geral inicialmente agendada para 10/10/2024, por motivo de força maior, e CONVOCA os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para reunião da 38ª (trigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 (trinta) de outubro de 2024, com primeira convocação às 13h30 e segunda convocação às 14h00, forma virtual, por meio do link https://meet.google.com/spt-ktwq-gnr, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de contas relativa ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2024;
b) Definição do valor *per capita* para o exercício financeiro de 2025;
c) Aprovação do PLACIC e orçamento para o exercício financeiro de 2025;
d) Ampliação da frota referente às Unidades de Saúde Avançadas – USAs;
e) Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 30 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 243/2024
Pregão Eletronico Nº 061/2024
Edital n°106/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (42825012000103)
Objeto: Aquisição de PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 2.679,80 (dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 30/09/2024 a 30/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 244/2024
Pregão Eletronico Nº 061/2024
Edital n°106/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JC FERRAGENS EIRELI- ME (10367732000178)
Objeto: Aquisição de PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).
Vigência: 30/09/2024 a 30/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **RAFAEL BRITO DO PRADO,** Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **CLAUDENIR GERVASONE,** Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE,** Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES,** Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **FREONIZIO VALENTE,** Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; e **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **44ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **30 de outubro de 2024, às 15h30**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:

a) Deliberação a respeito das medidas aprovadas pela 38ª Assembleia Geral.
b) Deliberação a respeito da Resolução que regulamenta o afastamento do empregado público de suas funções.
c) Atualização da tabela de valores a ser utilizada no processo de credenciamento por chamamento público.
d) Ratificação e aprovação da indicação do cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Bases (Cianorte).
e) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 30 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIBAX — Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, torna público, aos interessados, que foram feitas as seguintes alterações:

Onde se lê:
Especificações do Lote 01, letra q, no termo de referência do Anexo I
q) garantia do veículo de no mínimo 2 anos, incluindo remoção do veículo para manutenções e consertos e substituição do veículo em caso de permanência na assistência por mais de 7 dias.

Leia-se:
Especificações do Lote 01, letra q, no termo de referência do Anexo I
q) garantia do veículo de no mínimo 2 anos, ou 100.000km, o que ocorrer primeiro, incluindo remoção do veículo para manutenções e consertos e substituição do veículo em caso de permanência na assistência por mais de 7 dias.

Onde se lê:
Especificações do Lote 01, letra b, no termo de referência do Anexo I
b) Tipo de bateria: ion-lítio, LFP ou Similar de no mínimo 35 kWh;

Leia-se:
Especificações do Lote 01, letra q, no termo de referência do Anexo I
b) Tipo de bateria: ion-lítio, LFP ou Similar sem exigência de bateria mínima de KWH, desde que compatível com a autonomia mínima exigida em edital.

Tendo em vista que a alteração acima afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecida a data de 16/10/2024, às 09h:00min., para realização do certame, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08:00 horas do dia 16/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/10/2024.

Iporã/PR, 01 de outubro de 2024.

Fábio Cesar Belezi
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 254/2023.
INEXIGIBILIDADE n° 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Educação, disposta na pasta da Inexigibilidade n° 019/2023, Edital n° 132/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 02/10/2024 até 02/04/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ *3.500,00* (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA –PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 30 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 55/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) ambulâncias básicas, habilitadas nas Resoluções SESA nº 516 e 781/2024, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, termo de referência e elementos instrutores do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	PROPOSTA VENCEDORA UNITÁRIO	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	EMPRESA CONTEMPLADA
1	Veículo tipo Van, Adaptado para Ambulância. Fabricação/Modelo 2024/2024, nova, zero km	2	Unidade	R$ 269.000,00	R$ 538.000,00	TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 16.850.663/0001-35

MARILUZ, 02 DE OUTUBRO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 – Fone (0xx) 44 3662-1212 – CEP 87.480-000 – CNPJ 72.540.487/0001-06
e-mail:camaramunimh@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 005/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA locação de software, sistema legislativo web, site institucional integrado com o sistema legislativo, sistema de gestão de assinaturas eletrônicas e sistema integrador, com custo para instalação, treinamento presencial dos usuários e serviço de importação de dados da Câmara Municipal, conforme termo de referência, conforme itens constantes na tabela abaixo:

EMPRESA: WEBLINE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 07.673.796/0001-92

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOT TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA LEGISLATIVO WEB, SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO COM SISTEMA LEGISLATIVO, SISTEMA DE GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E SISTEMA INTEGRADOR	12	UND	1.412,00	16.944,00
1	2	CUSTO PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL DOS USUÁRIOS, SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE DADOS	01	UND	2.890,00	2.890,00
					TOTAL :	**19.834,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA VENCEDORA.

O valor máximo da aquisição é de de R$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais), base legal artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, ou outro documento que poderá substitui-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 95, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no termo de referencia.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Câmara Municipal, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 02 de outubro de 2024.

APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.550, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 360.213,46 (trezentos e sessenta mil duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31056) R$ 147,32
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3137) R$ 82,17
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31073) R$ 19.454,98
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R$ 4.730,21
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31057) R$ 8,97
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRIO PÚBLICO (FR 3496) R$ 321.778,73
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3496) R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3496) R$ 6.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3873) R$ 869,73
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR31021) R$ 2.141,35
TOTAL R$ 360.213,46
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação R$ 147,32
3137 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar R$ 82,17
31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas R$ 19.454,98
31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres R$ 4.730,21
31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Trib. ICMS Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres R$ 8,97
3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 332.778,73
3873- Incentivo Aprimora CRAS e CREAS R$ 869,73
31021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R$ 2.141,35
TOTAL R$ 360.213,46
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.551, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agricultura., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 002) R$ 7.500,00
TOTAL R$ 7.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR., PEC., MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 7.500,00
TOTAL R$ 7.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 103/2024
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 361/2024, em favor do Servidor Público Sr. DONIZETE RIBEIRO GODOI,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. DONIZETE RIBEIRO GODOI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.159.019 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº. 154-6, em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por Idade), cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no montante de R$ 1.384,22 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
§Único. Considerando que o valor calculado do provento se deu em montante inferior ao do salário mínimo vigente no País, fica o RPPS autorizado por força do art. 7º, VII da Constituição Federal c/c art.131 da Lei Municipal nº 1.005/2005, a realizar uma complementação mensal enquanto a atualização do provento não atingir o salário mínimo vigente no país que atualmente é de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) que serão pagos ao Servidor a partir de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º. A referida Aposentadoria está sendo concedida em conformidade com o Art. 40, §1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: sem Paridade aos Servidores da Ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 42/2024 PROCESSO N° 100/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 10 de outubro de 2024, às 08:30 por meio da INTERNET, contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PALCO COBERTO EM ANEXO AO ACERVO HISTÓRICO, BIBLIOGRÁFICO E DIGITAL PROFESSORA LAURIDES A. DE LUCENA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, Valor R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 04 de outubro de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de outubro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 230, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 79.640,00 (setenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 20.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R$ 22.640,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 27.000,00
Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR., PEC., MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 79.640,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 22.640,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 6.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 8.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR., PEC., MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 79.640,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 231, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.550 de 02 de outubro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 360.213,46 (trezentos e sessenta mil duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31056) R$ 147,32
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3137) R$ 82,17
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31073) R$ 19.454,98
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R$ 4.730,21
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31057) R$ 8,97
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRIO PÚBLICO (FR 3496) R$ 321.778,73
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3496) R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3496) R$ 6.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3873) R$ 869,73
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR31021) R$ 2.141,35
TOTAL R$ 360.213,46
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação R$ 147,32
3137 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar R$ 82,17
31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas R$ 19.454,98
31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres R$ 4.730,21
31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Trib. ICMS Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres R$ 8,97
3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 332.778,73
3873- Incentivo Aprimora CRAS e CREAS R$ 869,73
31021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R$ 2.141,35
TOTAL R$ 360.213,46
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 232, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.551 de 02 de outubro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 002) R$ 7.500,00
TOTAL R$ 7.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR., PEC., MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 7.500,00
TOTAL R$ 7.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 602/2024
Concede Férias a servidora CAUANI DA SILVA TACONI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CAUANI DA SILVA TACONI, matrícula nº 2616-6, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal, lotada no Gabinete da Prefeita, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024, retornando ao trabalho em 06/11/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 601/2024
Concede Férias a servidora LUZIA MARGARETHE SANTOS MARTINS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUZIA MARGARETHE SANTOS MARTINS, matrícula nº 1784-1, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 600/2024
Concede Férias ao servidor ADRIANO PRETO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO PRETO, matrícula nº 2409-0, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 06/12/2024 a 20/12/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 599/2024
Concede Férias ao servidor GENIVALDO SOARES DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GENIVALDO SOARES DA SILVA, matrícula nº 2417-1, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 598/2024
Concede Férias ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, matrícula nº 2458-9, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Agendamento, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 04/10/2024 a 18/10/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Processo: n.º 78/2024. Pregão Eletrônico nº 47/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana no Aterro Sanitário do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.726.514/0001-00, estabelecida na Rua Projetada A, nº 2432, centro, CEP 85880-000, na cidade de Itaipulândia/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Geomembrana de PEAD com espessura de 1.0 mm, Lisa, instalado, para o aterro sanitário.	M²	1.850	LONAX	19,99	36.981,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 36.981,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 82/2024
Pregão Eletrônico nº 42/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES.
Objeto: Aquisição campos cirúrgicos, pares pró-pé para campos cirúrgicos e aventais cirúrgicos de segurança para os procedimentos médicos e hospitalares no centro cirúrgico.
Valor Total: R$ 5.099,97 (Cinco mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 27/09/2024 à 26/09/2025.
Homologação: 26/09/2024.
Data de Assinatura: 27/09/2024.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo: n.º 75/2024. Pregão Eletrônico nº 44/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de extintores e recargas para serem utilizados por diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **JOSE CARLOS TRICHES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.988.048/0001-59, estabelecida na Avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes, nº 5380, centro, CEP 87506-050, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Recarga para extintor - PQS 04kg ABC	RC	50	MARCA PROPRIA	43,00	**2.150,00**
1	2	Recarga para extintor - PQS 04kg BC	RC	103	MARCA PROPRIA	41,00	**4.223,00**
1	3	Recarga para extintor - PQS 06kg BC	RC	40	MARCA PROPRIA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 84/2024
Inexigibilidade nº 14/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: C E RADIOLOGIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Serviços Radiológicos.
Valor Total: R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
Vigência: 02/10/2024 à 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024.
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2024
Inexigibilidade nº 15/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: E. R. MENDES E MENDES S/S – ME.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Exames Laboratoriais.
Valor Total: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
Vigência: 02/10/2024 à 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024.
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2024
Inexigibilidade nº 16/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: E. D. S. FURQUIM – LABORATORIO.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Exames Laboratoriais.
Valor Total: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
Vigência: 02/10/2024 à 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024.
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2024
Inexigibilidade nº 17/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GAZIM & VIEGAS S/S - ME.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Infiltrações.
Valor Total: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
Vigência: 02/10/2024 à 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024.
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2024
Inexigibilidade nº 18/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Serviços Médicos Clínico Geral para Plantões Presenciais Noturnos, Diurnos e de Finais de Semana e Feriados – 12 Horas.
Valor Total: R$ 1.144.800,00 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 02/10/2024 à 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024.
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 89/2024
Inexigibilidade nº 19/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: VIGOR – SERVIÇOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Pediatria.
Valor Total: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 02/10/2024 à 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024.
Data de Assinatura: 02/10/2024.

Contrato de Prestação de Serviços nº 90/2024
Inexigibilidade nº 20/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Ortopedia, Infiltrações e Cirurgias Gerais e Ortopédicas.
Valor Total: R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).
Vigência: 02/10/2024 à 01/10/2025.
Autorização: 02/10/2024.
Data de Assinatura: 02/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 172/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: S.O.S. - SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA-ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados, ficando prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 172/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 19/09/2024 até 19/09/2025, do Pregão Presencial nº 066/2022, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos nos anexos "i" e "ii" do edital do presente processo administrativo.
DO VALOR: Sendo o valor do contrato original o montante de R$ 89.437,92 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), fica o mesmo reajustado em 4,24% tendo como base o percentual do aumento inflacionário IPCA acumulado nos doze meses anteriores. O valor passará a ser R$-7.769,01 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e um centavo) mensais por doze meses, somando R$- 93.228,12 (noventa e três mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos).
PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, de 19/09/2024 até 19/09/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 19 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 172/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: S.O.S. - SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA-ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados, ficando prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 172/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 19/09/2024 até 19/09/2025, do Pregão Presencial nº 066/2022, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos nos anexos "i" e "ii" do edital do presente processo administrativo.
DO VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$ 7.453,16 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 89.437,92 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), por todo período de 12 (doze) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, de 19/09/2024 até 19/09/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 19 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/172
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 227/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.865,868,00 (vinte e três milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/09/172 de 19 de setembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 02 DE OUTUBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.202/2024
Nomeia RODRIGO SERAFIM GAMEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Nomear RODRIGO SERAFIM GAMEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9770262-4-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 058.603.589-38, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, a Contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESAS VALOR TOTAL R$
GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA 17.990,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. 318.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
VIGOR – SERVIÇOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA 144.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA 1.144.800,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
GAZIM & VIEGAS S/S - ME 192.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
E. D. S. FURQUIM – LABORATORIO 360.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
E. R. MENDES E MENDES S/S – ME 360.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
C E RADIOLOGIA LTDA 204.000,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 02 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 050/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE Prestação de serviço especializado em limpeza e lavagem de placa solar pertencente ao SAMAE de Tapejara, o serviço será realizado de forma fracionada conforme a necessidade da autarquia, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/10/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 02 de outubro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°125/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: GONDIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº. 51.901.079/0001-62
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 056/2023
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 125/2023, para 12 (doze) meses, a partir do dia 20/09/2024 até 20/09/2025, referente aos serviços de engenharia, elaboração de projetos, acompanhamento em execução de obras, fiscalização, elaboração de orçamento, memoriais, pareceres técnicos, laudos, vistorias, análise técnica, alvará, habite-se, conclusão de obra e responsabilidade técnica, ligada aos serviços administrativos da divisão de obras e engenharia do município de Tapejara, Estado do Paraná.
DO VALOR: O valor do contrato original é de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) sendo este reajustado em 4,50% tendo como base o percentual do aumento inflacionário IPCA acumulado a partir da data de início de vigência do contrato até o mês de julho do ano de 2024. Assim, o valor passará a ser R$ 3.961,82 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) mensais por doze meses, somando R$ 47.541,84 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 20/09/2024 até 20/09/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 19 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.201/2024
Conceder Função de Gestão Pública a servidora RENATA ORTIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora RENATA ORTIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.408.760-2-SESP-PR, inscrita no CPF n° 046.574.819-83, nomeada em 01 de março de 2012, ocupante do cargo de carreira de Psicologa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 03 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de aditivo 003 ao Contrato N° 262/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de outubro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditivado o valor de até R$ 215.613,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e treze reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 215.613,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e treze reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 431.226,00 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais) para até R$ 646.839,00 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276– F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/09/2024
Umuarama, 02 de outubro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.194/2024
Transferir a servidora DIELI DE CESARO CAVALER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Transferir a servidora DIELI DE CESARO CAVALER, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.239.408-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 076.900.749-01, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.195/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SILVANA CLAUS DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora SILVANA CLAUS DOS SANTOS, matrícula 1005280, portadora da cédula de identidade RG nº 5.097.076-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 930.128.459-68, nomeada em 14 de fevereiro de 2019, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 880/2024, com fruição no período de 16 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.196/2024
Demitir a pedido CRISTHIAN FELIPE DE ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Demitir a pedido, CRISTHIAN FELIPE DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.216.202-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 103.727.879-83, admitido em 18 de Julho de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 117/2022 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 58/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.197/2024
Demitir a pedido MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Demitir a pedido, MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.294.604-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 063.741.859-00, admitido em 21 de Março de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 117/2023lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.198/2024
Demitir a pedido BRUNA JANAINA CAVALCANTE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Demitir a pedido, BRUNA JANAINA CAVALCANTE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.145.104-00 SESP/PR, inscrito no CPF nº 082.467.359-00, admitido em 21 de Março de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 117/2023 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.199/2024
Exonerar a pedido BARBARA FERNANDA KRAEMER RODRIGUES SCHUCK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Exonerar a pedido BARBARA FERNANDA KRAEMER RODRIGUES SCHUCK, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.136.938-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 025.705.359-07, nomeada em 02 de Maio de 2018, ocupante do cargo em carreira de Técnico de Enfermagem - ESTAT., pelo regime estatutário lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1.243/2018 de 25 de Abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.08.0052.001.00166-3**, em face do fornecedor **EGG BANK,** CNPJ n. 32.268.455/0001-89, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 30 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **M. A. DAL POZZO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.871.403/0001-58, com estabelecimento à Rua Manoel Ramires, n° 1.680, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.507-011, com telefone de contato (44)3639-7222, representada neste ato por Milton Andreassa Dal Pozzo, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 5.187.655-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 778.788.509-25, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 24 (PNEU 215/75 R17,5)**, considerando a necessidade de realinhamento do preço praticado, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, conforme justificado junto aos documentos em anexo a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
24	PNEU 215/75 R17,5 LISO/TRAÇÃO MODERADA 126/124M C/ CERTIFICADO INMETRO, PNEU NOVO	HEADWAY HA603	UNIDADE	592,00	953,90	61,13%

2.2 Com a alteração do valor e de acordo com o saldo atualizado do item, o valor do Contrato passará de R$407.930,00 (quatrocentos e sete mil novecentos e trinta reais) para R$422.406,00 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e seis reais), considerando o acréscimo de R$14.476,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024**, no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 19/09/2024.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024**.

Tuneiras do Oeste, 01 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

M. A. DAL POZZO
Milton Andreassa Dal Pozzo
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.09.0052.001.00577-3**, em face dos fornecedores **ELETROCASA.COM,** CNPJ n. 22.158.776/0001-77, e **ESPAÇO MÓVEIS,** CNPJ n. 00.842.829/0001-31, atualmente em local incerto e não sabido, ficando os mesmos **NOTIFICADOS** para comparecerem em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **17/10/2024 às 09:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 30 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Cerasso
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2024

Pelo presente Termo de Homologação, eu, **TAKETOSHI SAKURADA**, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGO** o credenciamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE** conforme tabela abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA CREDENCIADA	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
01	BRUNA DE SOUZA COSTA - AMPED (CNPJ sob o n° 37.638.425/0001-30)	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE **PEDIATRIA**, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE **01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA** PARA ATENDIMENTO NOS DIAS DE QUINTA-FEIRA, NO PERÍODO DAS 13H ÀS 17H, REALIZANDO ATENDIMENTO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.

Publique-se e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para, **COM URGÊNCIA, dada a extremada necessidade de contratação**, proceder com as providências cabíveis conforme disposto art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021

Tuneiras do Oeste, em 02 de outubro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação , eu, **Taketoshi Sakurada,** Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Parecer Jurídico exarado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o **LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO – DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE** e o **LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO – BAIRRO CUARAITAVA**, lotes da licitação acima descrita que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST EM RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS DE APARECIDA DO OESTE, MARABÁ E CUARAITAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, em favor da licitante **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** (CNPJ 16.514.870/0001-19), com proposta no valor de **R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)** para o **LOTE 01** e com proposta no valor de **1.403.000,00 (um milhão, quatrocentos e três mil reais)** para o **LOTE 02.**

Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste/PR, 02 de outubro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.194/2024
Transferir a servidora DIELI DE CESARO CAVALER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Transferir a servidora DIELI DE CESARO CAVALER, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.239.408-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 076.900.749-01, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo público de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 1° de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000032/2024 - 24/09/2024 - Processo Nº 000057/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**
CNPJ	07.127.606/0001-31
Endereço	- COMERCIAL. AV. IRMAOS PEREIRA 391, 391 - CENTRO - CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300010
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00009594	AVENTAL DESC. MANGA LONGA tnt, 40 g/m2, tamanho único, pct c/ 10 MEDIX MEDIX	MEDIX MEDIX	UN	1.500,00	6,04	9.060,00
00174	00174	00027449	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM (CÓDIGO BPS 467996) ponta reta, 1 x 2 dentes, s/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	10,00	13,07	130,70
00176	00176	00028124	PINCA CIRURGICA MODELO ROCHESTER PEAN ponta reta, serrilhada, comprimento cerca de 16 cm, c/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável (código br 467813) PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	3,00	32,19	96,57
00179	00179	00027452	PINÇA KOCHER CURVA 16CM (CÓDIGO BPS 467809) modelo kocher/rochester ochsner, ponta curva, 1 x 2 dentes, comprimento cerca de 16 cm, c/ cremalheira, aço inoxidável, esterilizável PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	10,00	32,89	328,90
00242	00242	00028130	TESOURA INSTRUMENTAL METZENBAUM ponta curva, haste reta, comprimento cerca de 12 cm, aço inoxidável, esterilizável (código br 471526) PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	5,00	34,71	173,55
00245	00245	00028132	TESOURA INSTRUMENTAL MAYO aço inoxidável, haste reta, comprimento cerca de 16 cm, ponta curva, esterilizável (código br 471481) PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	15,00	35,28	529,20
00246	00246	00028132	TESOURA INSTRUMENTAL MAYO aço inoxidável, haste reta, comprimento cerca de 16 cm, ponta reta, esterilizável (código br 471470) PRIME PRIME	PRIME PRIME	UN	16,00	38,10	609,60
00247	00247	00027482	TIRAS TESTE DE GLICEMIA C/50 (CÓDIGO BPS 339565) reagente p/ diagnóstico clínico, análise quantitativa de glicose, capilar G-TECH G-TECH	G-TECH G-TECH	UN	500,00	23,92	11.960,00

Total do Fornecedor: 22.888,52

HOMOLOGAÇÃO

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00027326	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL MADEIRA NÃO ESTÉRIL PCT. C/ 100 (CÓDIGO BPS 348807) THEOTO	THEOTO	UN	2.000,00	4,78	9.560,00
00003	00003	00027327	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS (CÓDIGO BPS 276839) TKL	TKL	UN	50,00	12,18	609,00
00012	00012	00027329	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM 1 LITRO (CÓDIGO BPS 269941) VALE VERDE	VALE VERDE	UN	5.000,00	4,12	20.600,00
00013	00013	00027328	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM GEL 1000G (CÓDIGO BPS 269943) VALE VERDE	VALE VERDE	UN	200,00	11,00	2.200,00
00014	00014	00000802	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,6º INPM (96%), EMBALAGEM C/ 1L (código br 376801) VALE VERDE	VALE VERDE	UN	150,00	6,99	1.048,50
00015	00015	00002172	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril (código br 407961) NATHY	NATHY	UN	250,00	13,47	3.367,50
00028	00028	00028471	BOLSA COLETORA DE URINA em polietileno, sistema fechado, c/ tampa, tubo em pvc para vácuo e copo suporte, capacidade 2000 ml, c/ válvula integrada, descartável VITALGOLD	VITALGOLD	UN	500,00	2,79	1.395,00
00031	00031	00017342	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/ 10 UNID (código br 477439) MEDSONDA	MEDSONDA	UN	100,00	8,12	812,00
00033	00033	00027343	BOTA DE UNNA 10,2X9,14 (CÓDIGO BPS 477873) CASEX	CASEX	UN	250,00	18,20	4.550,00
00035	00035	00028094	CAMPO CIRURGICO tipo fenestrado, material 100% algodão, gramatura cerca de 200 g/m2, dimensão cerca de 50x50 cm (código br 464912) POLAR FIX	POLAR FIX	UN	500,00	2,89	1.445,00
00053	00053	00028096	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO 0,9% (CÓDIGO BPS 268236) solução injetável, sistema fechado, bolsa/frasco isento de pvc, bolsa c/ 100 ml EQUIPLEX	EQUIPLEX	UN	6.000,00	4,20	25.200,00
00054	00054	00028096	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO 0,9% (CÓDIGO BPS 268236) solução injetável, sistema fechado, bolsa/frasco isento de pvc, bolsa c/ 250 ml EQUIPLEX	EQUIPLEX	UN	8.000,00	4,88	39.040,00
00055	00055	00028096	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO 0,9% (CÓDIGO BPS 268236) solução injetável, sistema fechado, bolsa/frasco isento de pvc, bolsa c/ 1000 ml EQUIPLEX	EQUIPLEX	UN	3.000,00	9,40	28.200,00
00058	00058	00027359	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. P (CÓDIGO BPS 455923) SS RESGATE	SS RESGATE	UN	350,00	12,10	4.235,00
00059	00059	00027360	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. PP (código br 455924) SS RESGATE	SS RESGATE	UN	200,00	13,10	2.620,00
00063	00063	00028097	COMADRE material celulose biodegradável, capacidade cerca de 1000 ml, tamanho adulto padrão mundial, uso único (código br 482507) TAYLOR	TAYLOR	UN	10,00	20,00	200,00
00068	00068	00027367	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO ADULTO C/	LABOR	UN	500,00	10,29	5.145,00

2

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

00069	00069	00028100	500 UNIDADES (CÓDIGO BR 474420) LABOR	CMOS DRAKE	UN	1,00	13.818,00	13.818,00
00070	00070	00028101	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR c/ sincronismo, recursos integrados monitor ecg/mp transtorácico, tipo onda bifásica, tempo máximo carga até 10 s, memória gravação eqüiventios, peso até 10 kg, alimentação bateria interna recarregável, componente pás uso adulto/infantil integrados, componente cabo 5 vias, portátil, c/ alça transporte (código br 394852) CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	UN	2,00	5.969,97	11.939,94
00071	00071	00021319	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO monitor lcd, onda bifásica, tempo máximo carga até 12 s, memória grava ecg, eventos, peso cerca de 4 kg, capacidade bateria mínimo de 200 descargas, monitora ecg c/ pás adesivas, tecla em português, comando de voz, módulo portátil, c/ alça transporte, maleta, uso adulto e pediátrico (código br 416008) CMOS DRAKE	MD	UN	10,00	299,10	2.991,00
00072	00072	00027368	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, DIGITAL. portátil, ajuste mecânico, visor digital, botão de controle, gabinete metálico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placentra e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2, mhz fonte alimentação à bateria, c/ alto falante, transdutor e entrada auxiliar (código br 433842) MD	RIOQUIMICA	UN	50,00	12,00	600,00
00074	00074	00027370	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 1 LITRO (CÓDIGO BPS 436710) RIOQUIMICA	SOLIDOR	UN	700,00	9,97	6.979,00
00084	00084	00027380	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO ESPUMA DESCARTÁVEL ADULTO (CÓDIGO BPS 461243) pacote c/ 50 unidades SOLIDOR	PREMIUM	UN	100,00	52,40	5.240,00
00087	00087	00027383	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO BRIM VELCRO (CÓDIGO BPS 432470) PREMIUM	MISSNER	UN	1.500,00	7,82	11.730,00
00090	00090	00027384	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M BRANCO (CÓDIGO BPS 437860) MISSNER	CRAL	UN	600,00	1,29	774,00
00091	00091	00027385	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAM. G (CÓDIGO BPS 479751) CRAL	CRAL	UN	4.000,00	1,04	4.160,00
00092	00092	00027386	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAM. P (CÓDIGO BPS 479752) CRAL	CRAL	UN	3.000,00	1,13	3.390,00
00093	00093	00024254	ESTETOSCOPIO ADULTO biauricular, olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo "y" pvc, auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto, duplo (código br 438922) PREMIUM	PREMIUM	UN	100,00	17,68	1.768,00
00096	00096	00027390	FILME DE RAIO-X ANALÓGICO HR-U 35X35 CM CARTUCHO C/ 100 UNIDADES (CÓDIGO BPS 415578) FUJIFILM	FUJIFILM	UN	15,00	378,10	5.671,50

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

00097	00097	00028473	FILME DE RAIO-X ANALÓGICO HR-U 30X40 CM CARTUCHO C/ 100 UNIDADE (CÓDIGO BR 415577) FUJIFILM	FUJIFILM	UN	20,00	310,00	6.200,00
00098	00098	00028474	FILME DE RAIO-X ANALÓGICO HR-U 24X30 CM CARTUCHO C/ 100 UNIDADES (CÓDIGO BR 415576) FUJIFILM	FUJIFILM	UN	20,00	231,00	4.620,00
00099	00099	00028104	FILTRO PARA VENTILACAO MECANICA bacteriano viral, filtração eletrostática, descartável, traquéia corrugada extensível, tampo luer lock, tampa superior, membrana filtrante, tampa inferior c/ indicação que é do lado paciente, tampada de traquéia, tamanho adulto, volume corrente 150-1500ml, espaço morto 49 ml, peso aproximado 29 g, eficiência de filtração bacteriana/viral 99,9999%, encaixe 15 mm fêmea - 22 mm macho, embalagem individual, estéril BECARE	BECARE	UN	10,00	13,40	134,00
00100	00100	00027393	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 AG ½ TRG 2,0 CM C/24 (CÓDIGO BPS 320206) SHALON	SHALON	UN	200,00	34,00	6.800,00
00107	00107	00027400	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 16MMX50M (CÓDIGO BPS 279065) MISSNER	MISSNER	UN	600,00	2,96	1.776,00
00108	00108	00027401	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M INDICADOR QUÍMICO LASSE I (CÓDIGO BPS 332343) MISSNER	MISSNER	UN	200,00	4,21	842,00
00109	00109	00027402	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5CMX10M BRANCA (código br 449583) MISSNER	MISSNER	UN	200,00	4,23	846,00
00112	00112	00027404	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML (código br 263942) NUTRIMED	NUTRIMED	UN	500,00	0,88	440,00
00113	00113	00027405	FRASCO P/ UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO PLÁSTICO 250ML (CÓDIGO BPS 474440) PROTEC	PROTEC	UN	150,00	8,89	1.333,50
00114	00114	00027406	GEL PARA ULTRASSOM E ECG 500 ML (código br 385667) MULTIGEL	MULTIGEL	UN	200,00	6,98	1.396,00
00115	00115	00028108	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO 100 ML (CODIGO BR 366913) JP	JP	UN	2.000,00	6,02	12.040,00
00116	00116	00028109	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO 250 ML (CODIGO BR 366913) JP	JP	UN	5.000,00	4,85	24.250,00
00117	00117	00027920	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML (COD. BR 366913) JP	JP	UN	5.000,00	5,00	25.000,00
00118	00118	00027919	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 5% + 0,9% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1.000 ML (COD. BR 366913) JP	JP	UN	3.000,00	7,35	22.050,00
00119	00119	00028110	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 100 ML (COD. BR 270092) JP	JP	UN	400,00	3,49	1.396,00

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

00120	00120	00027917	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML (COD. BR 270092) JP	JP	UN	1.000,00	4,13	4.130,00
00121	00121	00027918	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML (COD. BR 270092) JP	JP	UN	1.000,00	5,04	5.040,00
00122	00122	00027916	GLICOSE 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 1000 ML (COD. BR 270092) JP	JP	UN	250,00	7,49	1.872,50
00123	00123	00027407	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, 5 LITROS (CÓDIGO BPS 437161) PROLINK	PROLINK	UN	250,00	8,97	2.242,50
00124	00124	00028111	IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS (código br 449637) SS RESGATE	SS RESGATE	UN	40,00	34,98	1.399,20
00125	00125	00028112	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, RESGATE, ADULTO impermeável, confeccionado em polietileno de alta densidade injetado c/ 20 mm, proteção dos blocos e bases revestidos com espuma macia tipo e.v.a. c/ 5 mm de espessura, c/ tiras de fixação p/ testa e queixo confeccionadas em nylon, fechamento em velcro, rádio transparente, pontos p/ verificação de saída de líquido pelo ouvido (código br 442829) SS RESGATE	SS RESGATE	UN	80,00	96,88	7.750,40
00127	00127	00027409	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1 LITRO (CÓDIGO BPS 398705) concentração 10% (teor de iodo 1%) RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UN	200,00	39,89	7.978,00
00128	00128	00027410	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1 LITRO (CÓDIGO BPS 398706) concentração 10% (teor de iodo 1%) RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	UN	250,00	39,89	9.972,50
00135	00135	00028113	LAMINA LARINGOSCOPIO Nº01, POLIMERO, TIPO CURVA, COMPATIVEL C/ VIDEOLARINGOSCOPIO, ESTERIL, USO UNIC (código br 468458) MIKATOS	MIKATOS	UN	3,00	152,50	457,50
00143	00143	00027418	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 C/ PÓ (CÓDIGO BPS 269839) SANRO	SANRO	PAR	1.500,00	0,90	1.350,00
00144	00144	00027419	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 C/ PÓ (CÓDIGO BPS 269838) SANRO	SANRO	PAR	1.500,00	0,89	1.335,00
00145	00145	00027420	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 C/ PÓ (CÓDIGO BPS 276340) SANRO	SANRO	PAR	300,00	0,90	270,00
00146	00146	00027421	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/ PÓ (CÓDIGO BPS 269947) SANRO	SANRO	PAR	300,00	0,90	270,00
00147	00147	00027425	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX C/ PÓ, TAM. PP, C/ 100 (CÓDIGO BPS 269891) INOVEN	INOVEN	UN	2.000,00	12,20	24.400,00
00150	00150	00027428	MÁSCARA BICO DE PATO PFF2/N95 BRANCA C/ ELÁSTICO (CÓDIGO BPS 353241) MEDIX	MEDIX	UN	1.000,00	0,88	880,00
00152	00152	00027430	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA TNT BRANCA C/	SSPLUS	UN	1.000,00	4,14	4.140,00

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	- COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

00158	00158	00027334	ELÁSTICO CAIXA C/ 50 (CÓDIGO BPS 279581) SSPLUS	GTECH	UN	50,00	37,99	1.899,50
00160	00160	00027436	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE monitor portátil, digital, tipo amostra sangue capilar, tipo análise quantitativa de glicose, faixa de operação até 600 mg/dl, tempo resposta até 10 s, memória 250 a 500 testes, com lancetas, tiras, lancetador, solução controle (código br 389557) GTECH	MIKATOS	UN	5,00	189,00	945,00
00164	00164	00027438	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL (TIPO K) POTÊNCIA MÍNIMA DA LÂMPADA 2,5V C/ 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (CÓDIGO (código bps 343803) MIKATOS	HOSPFLEX	UN	10,00	17,57	175,70
00165	00165	00027439	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 05CMX100 M (CÓDIGO BPS 443439) embalagem p/ esterilização, c/ filme polimero multilaminado, gramatura cerca de 60 g/m2, termosselante, c/ indicador químico, uso único HOSPFLEX	HOSPFLEX	UN	30,00	36,92	1.107,60
00166	00166	0008990	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 10CMX100M (CÓDIGO BPS 442385) embalagem p/ esterilização, c/ filme polimero multilaminado, gramatura cerca de 60 g/m2, termosselante, c/ indicador químico, uso único HOSPFLEX	HOSPFLEX	UN	50,00	51,87	2.593,50
00167	00167	00027441	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- BOBINA 12X100 embalagem p/ esterilização, c/ filme polimero multilaminado, gramatura cerca de 60 g/m2, termosselante, c/ indicador químico, uso único HOSPFLEX	HOSPFLEX